Am Philoso Society.

John Carter Brown
Library
Brown University

EXPOSIÇÃO

DO

ESTADO

DA

FAZENDA PUBLICA.

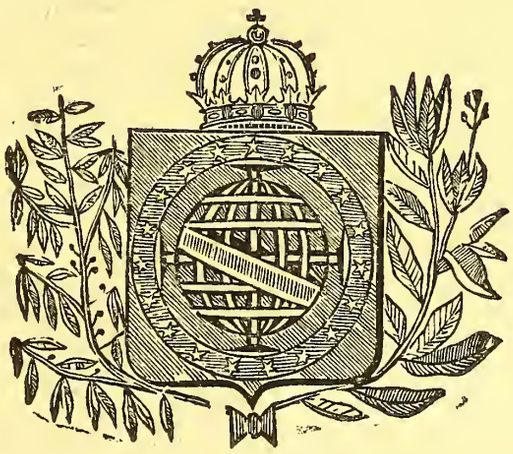

RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL. 1823.

EXPOSIÇÃO
DO ESTADO
DA FAZENDA PUBLICA.

SENHOR.

SE em 1812, á despeito da intriga, e da caballa, ousei rasgar o espesso, e mysterioso véo, que cobria o Thezouro, então chamado Real, persuadido de que a desconsolação publica, a extincção do Patriotismo andão á par da miseria publica; de que a ruina dos Estados, a quéda dos Imperios são consequencias das desordens das Finanças; e de que, sendo estas bem administradas, chegando as Rendas Publicas para as publicas despezas, nada ha a temer; agora que fui por V. M. I. encarregado da Presidencia do Thezouro Publico, em que me acho; no tempo da nossa Independencia, e Liberdade; na presença da Assemblea Geral, Constituinte, e Legislativa d'este Imperio, he de minha rigorosa obrigação dar conta do estado, em que achei o Thezouro Publico no dia 21 de Julho deste anno, em que pela primeira vez nelle compareci, para concluir o Balanço do Semestre, que o meu Antecessor havia principiado: e não me limitando sómente á exposição do actual estado da Fazenda Nacional; sou levado pelo ardente desejo de cooperar para a Publica Felicidade, quanto permittem minhas forças, e apoucado talento, a indicar os meios, que me occorrem, para nos tirarmos dos actuaes, e grandissimos embaraços, em que nos achamos, e para nos habilitarmos a elevar rapidamente este nascente Imperio ao gráo de força, de opulencia, de consideração, e esplendor, de que he susceptivel, e para que tem todas as proporções; a fim de que a Assemblea Geral Constituinte, e Legislativa, haja de deliberar, e resolver, o que achar mais conveniente.

Não me deve ser estranhada a demora, que tem havido desde 21 de Julho até agora para a appresentação do resultado de minhas meditações: ellas dependião de contas, que immediatamente pedi a todas as Repartições do Thezouro, a fim de se poder formar huma idéa, se não exacta, ao menos muito aproximada da sua annual Receita, e Despeza ordinaria; da sua divida activa, e passiva; dos recursos extraordinarios, que de antemão estivessem preparados, para se poder fazer face ás despezas extraordinarias: mas não havendo até então algum trabalho já feito, que podesse servir para a prompta execução desta minha ordem, apezar da maior assiduidade, e desvéllo dos officiaes do Thezouro, sómente à poucos dias he que me forão dados os elementos, que me erão indespensaveis; e por isso he que só agora posso appresentar a V. M. I. o estado do Thezouro Publico do Rio de Janeiro no fim de Junho do corrente anno de 1823, por hum orçamento, que muito pouco distará da exacção, impossivel sem duvida em similhantes objectos; e bem assim os conhecimentos, que no mesmo Thezouro ha do Estado da Fazenda Publica das Provincias do Imperio do Brasil.

Pela demonstração da Receita, e Despeza appresentada em N.º 1.º per-

tencente ao primeiro Semestre do corrente anno de 1823, serão patentes a V. M. I. todas as despezas, que se fizerão no dito Semestre, e as entradas, que houverão no Thezouro, sendo o saldo geral de todas as Caixas no ultimo de Junho da quantia de Rs. 278:103$962.

Pela Conta porem, que appresento em N.° 2.°, conhecerá V. M. I. que no mesmo dia 30 de Junho, em que se fecharão as Contas, para se proceder ao Balanço do Semestre, sómente existião disponiveis nas diversas Caixas do Thezouro Rs. 210:014$952, entrando nesta somma Rs. 132:658$231, em Escriptos da Alfandega, e Letras a vencer; e devendo-se deduzir della a quantia de Rs. 70:000$000 da Decima parte, e dos juros do Emprestimo, a cujo pagamento se hia logo a proceder, alem de outras indispensaveis, e extraordinarias, que estavão designadas, como o pagamento das Chapas de cobre, que se comprarão com a condição de ser logo feito, o que absorveria em muito pouco tempo este saldo, que achei disponivel.

Pelo N.° 3.° conhecerá V. M. I. que, sendo o recebimento total do Emprestimo, dos dons gratuitos, da subscripção para a Marinha, e dos Sequestros, de Rs. 596:304$035, até o dia 30 de Junho, se tinha despendido destes recursos extraordinarios a somma de Rs. 386:289$083.

Pelo 4.° será presente a V. M. I. que, segundo o orçamento das diversas entradas, que se podem esperar neste segundo semestre de 1823, teremos de Receita ordinaria do Thezouro Publico a somma de Rs. 1:769:000$000.

No orçamento da Despeza ordinaria do mesmo segundo semestre, N.° 5.°, achará V. M. I. a applicação, que se pertende fazer da sobredita somma da entrada presumivel.

Pelo orçamento N.° 6.° da Despeza extraordinaria, com que devemos contar neste segundo semestre, se vê, que ella subirá á somma de Rs. 900:000$000.

O orçamento N.° 7.° da Divida passiva do Thezouro Publico em o fim do anno de 1821, mostra que o empenho do Thezouro n'essa epoca era de Rs. 9:870:918$096.

Pelo estado da Divida passiva do mesmo Thezouro, appresentado em N.° 8.° conhecerá V. M. I. que, se achava a Divida em fim de Junho de 1822 elevada a Rs. 10:176:580$783, tendo augmentado em seis mezes Rs. 305:662$687.

O N.° 9.° mostra que a mesma Divida no fim de Junho de 1823, se elevou a Rs. 12:055:582$456, a que accrescentando-se a quantia de Rs. 100:563$495, entrada no Thezouro por motivo dos Sequestros, se deve reputar a Divida Publica na somma de Rs. 12:156:145$951, tendo tido de augmento em hum anno a somma de Rs. 1:979:565$168.

O N.° 10.° mostra igualmente os Artigos, em que augmentou a Divida Publica no referido anno, de 30 de Junho de 1822 a 30 de Junho de 1823, e os Artigos, em que houve diminuição, devendo-se entre elles contar a somma pertencente aos Sequestros, de que já fiz menção.

Pelas contas N.° 11.° dadas pelo Contador Geral da 2.ª Repartição do Thezouro Publico das Provincias de Minas Geraes, Goiáz, Matto Grosso, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, e S. Paulo, serão patentes as Rendas, e Despezas de cada huma dellas, e a importancia de suas Dividas activas, e passivas, segundo as noções, que presentemente ha no Thezouro, reconhecendo-se por ellas que Minas Geraes tem hum *deficit* annual de perto de Rs. 60:000$000: Goiáz de perto de Rs. 20:000$000: Matto Grosso de Rs. 10:544$614: Santa Catharina de Rs. 34:870$645, montando estas faltas annuaes em as ditas quatro Provincias á mais de Rs. 125:000$000, sem se ter em conta a despeza da extracção dos Diamantes, para a qual devia concorrer a Junta da Fazenda de Minas Geraes com a quantia de Rs. 120:000$000 por anno.

Pelas contas N.° 12.° dadas pelo Contador Geral da 3.ª Repartição do Thezouro Publico das Provincias do Espirito Santo, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas, Parahiba do Norte, Piauhy, Cea-

rá, Maranhão, e Pará, se appresentão todas as noções, que presentemente ha no Thezouro a respeito das Rendas, e Despezas destas Provincias, e das suas Dividas activas, e passivas, segundo os Balanços recebidos; podendo-se accrescentar, que os ultimos officios de algumas dellas mais recentes só tratão de pedir providencias para as suas actuaes urgencias, como seja o officio da Junta da Fazenda da Provincia da Bahia em data de 23 de Julho deste anno, em que dá conta de só ter disponivel em caixa a quantia de Rs. 3:712$862, os da Junta da Provincia do Espirito Santo, notando o *deficit* annual de Rs. 33:172$387.

Não me he possivel appresentar tambem, como devera, e desejara, a conta de alguns recursos desta Provincia, não obstante a ter exigido, como sejão as dividas activas procedentes de ajustamentos das contas da Decima das Casas; do Imposto sobre as heranças, e legados; da Administração do Dizimo do Assucar; de alguns Emprestimos, que pelo Thezouro se fizerão, e de que os principaes forão ao Nuncio Arcebispo de Damieta, e ao Conde de Amerval, importantes em 40:000$000 pouco mais ou menos.

Igualmente não posso por ora appresentar a relação dos Bens Nacionaes, que tambem exigi, para constar sua qualidade, valor, e quantidade: se esperasse pela conclusão destes trabalhos, ainda muito mais se demoraria esta minha exposição, e por isso delles prescendi, accrescendo a pouca influencia, que taes recursos poderáõ ter no estado actual da Fazenda Publica.

Com menos razão se poderá estranhar a falta de noções claras, e circunstanciadas do estado da Fazenda Publica de cada huma das Provincias deste Imperio: por vezes se tem exigido, e de muito poucas tem vindo com a clareza, e individuação necessarias, merecendo entre as Juntas de Fazenda particular elogio a da Provincia de Minas Geraes, pelas Tabellas, que tem mandado, e em que sómente falta a enumeração dos Proprios Nacionaes. Tenho já exigido por ordens circulares, o que he relativo aos Bens Nacionaes, e mandado expedir similhantes ordens com formularios de Tabellas, feitas á imitação das de Minas Geraes, para mais claro conhecimento de todos os artigos de Renda, e de Despesa de cada huma das Provincias: e só para o futuro se poderá appresentar o resultado de taes requisições.

Por esta simples, e clara exposição conhecerá V. M. I. que me encarregou de hum Thezouro, empenhado até o fim de Junho do corrente anno na grande somma de perto de trinta milhões, e meio de cruzados, perseguido diariamente pelos seus credores, que com justa razão solicitão seus pagamentos, sem achar preparados recursos alguns extraordinarios, com que possa fazer face ás despezas extraordinarias, que indispensavelmente se devem fazer, e subindo estas por hum moderado orçamento, appresentado no N.º 6.º á R.s 900:000$000 até ao fim do corrente anno de 1823.

He evidente, que das Provincias deste Imperio nada podemos esperar nas actuaes circunstancias, antes pelo contrario seremos obrigados a socorrer algumas dellas, como já fica indicado com mais de R.s 280:000$000 annualmente; e a supprir as despezas dos seus Deputados.

Não menos he evidente, que a pezar da maior actividade na arrecadação das Rendas, e fiscalisação das Despesas, não somente cresceo a Divida Publica no decurso de hum anno do Ministerio do meu Antecessor perto de cinco milhões de cruzados, mas foi necessario recorrer-se ao producto do Emprestimo, dos Donativos, Contribuições para a Marinha, e até mesmo dos Sequestros, absorvendo-se destes recursos quasi hum milhão de cruzados.

Tambem he claro a todas as luzes, que, ainda devendo-se esperar os mais felizes resultados do Systema de Administração, que a Sabedoria da Assemblea Geral Constituinte, e Legislativa hade sem duvida estabelecer, não poderáõ já mais os seus resultados ser sufficientes para o paga-

mento de trinta milhões e meio de cruzados, que devemos, e ao mesmo tempo para a satisfação das despezas ordinarias, e indispensaveis, e para o pagamento de despezas extraordinarias, proprias do estabelecimento de hum Imperio, onde tudo se deve crear, e promover com mão larga, e generosa, se quizermos em pouco tempo firmar a nossa Independencia, e sermos contados entre as Nações da primeira ordem.

Finalmente são fóra de duvida as terriveis consequencias da falta de pagamentos em todo, e qualquer tempo, e muito particularmente na milindroza epoca da nossa Regeneração Politica, em que muito convem evitar desgostos, dissipar sustos, atalhar a ruina, e mesmo a desesperação dos Credores do Thezouro, e desviar dos Empregados, Pensionarios, e Servidores Publicos, a fome, e a miseria.

Longe porem de nós a indecisão, e o susto no meio de tão grandes embaraços; ponhamos nossas vistas sobre o brilhante futuro, que aguarda este nascente Imperio: confiemos na Sabedoria das decisões da Assemblea Geral, Constituinte, e Legislativa sobre o estabelecimento da Renda Publica ordinaria com justa, e adequada proporção ás despesas ordinarias, que forem indispensaveis: e esperemos della o remedio, que julgar mais efficáz, e proprio ás actuaes circumstancias, se não merecer a sua approvação, o que vou propôr.

Não me cansarei com a repetição das doutrinas dos Auctores de Economia Politica, de Administração, e do Credito Publico: já não he licito duvidar, de que se não devem, nem podem fazer despezas extraordinarias com as Rendas ordinarias: he fóra de questão, que só por meio de operações de credito, e por Emprestimos he que convem occorrer ás Despezas, que entrão na classe de Extraordinarias, como sejão a do pagamento das Dividas anteriormente contrahidas; as que de necessidade se devão fazer para a defeza, e conservação do Estado na presença de alguma guerra; para o melhoramento da Agricultura, Commercio, e Navegação; e para a Instrucção Publica.

Deixando de parte o pagamento da futura despeza ordinaria, para a qual sem duvida se estabeleceráõ sufficientes, e bem entendidas Imposições, eu vou indicar as operações de credito, que julgo indispensaveis, e da maior urgencia nas actuaes circumstancias, em que nos achamos: serão baldados todos os esforços da Assemblea Geral, Constituinte, e Legislativa, se não tiver quanto antes á sua disposição meios, e grandes meios, para com elles habilitar o Chefe Constitucional deste nascente Imperio a firmar a nossa Independencia, a defender-nos dos nossos Inimigos, e a promover a instrucção, e felicidade publica, como for marcado, e decretado pela nossa Constituição Politica, e pelas Leis regulamentares, e administrativas deste Imperio. Estes meios nos são offerecidos por Capitalistas Inglezes, sem os solicitarmos, como tem feito varias Nações da Europa, e mesmo da America: tal he a alta idéa, que se forma dos recursos, e exuberantes riquezas deste novo Imperio, e o interesse, que os mesmos Estrangeiros tomão no estabelecimento da Independencia Brasileira. Pela Proposta N.° 13., que recebi a 20 de Julho, verá V. M. I. o offerecimento de hum Emprestimo da grande somma de £ 2:500$000, e as condições exigidas para a prompta realisação, podendo logo que elle for acceito, e dividamente sanccionado pela Assemblea Geral, Constituinte, e Legislativa, dispôr-se da somma de cem mil libras Sterlinas por mez, que equivalle á perto de hum milhão de cruzados, e isto por cinco mezes consecutivos, e ainda antes de estar definitivamente arranjado todo o Systema deste Emprestimo na Praça de Londres, o que concluido, ficará á disposição da Nação Brasileira o resto de todo o Emprestimo.

São tão claras as condições, que julgo superflua qualquer explicação: não menos he claro que, podendo a Assemblea Geral, Constituinte, e Legislativa ter á sua disposição a somma de vinte milhões de cruzados, para os empregar, como julgar mais conveniente á sustentação da In-

dependencia do Brasil, ao desenvolvimento rapido de suas riquezas, e ao prompto crescimento deste Imperio, somente terá a cuidar na organização da nossa Lei Fundamental, e nas Leis regulamentares, e administrativas, que hão-de sem duvida fazer ditosa a Nação Brasileira, sendo certo que sem meios, e grandes meios, não se pode jamais conseguir huma empresa grande, e tão grande, como a da Independencia de huma Nação, e Estabelecimento de hum Imperio. Longe de nós o susto de contrahirmos empenhos sobre o que já nos opprime: salvemos a nossa existencia, firmemos a nossa Independencia, levantemos sobre escala grande este nascente Imperio: a Posteridade nos abençoará colhendo os fructos de nossos cuidados, e sacrificios: sirva-nos de farol o procedimento dos Estados Unidos da America, que tudo sacrificarão, e que não tiverão duvida em contrahir graves empenhos, que ainda lhes pezão, para firmar sua Independencia: imitemos nesta parte os actuaes nascentes Governos da America, e os velhos Governos da Europa, quando se tem achado em posições criticas: não succumbamos por miseria, e pobreza no Paiz do Ouro, e Diamantes: no terreno, que produz com incrivel abundancia os mais preciosos generos de Commercio. Aproveitemos os recursos, que se nos offerecem, sem serem solicitados, recursos, que apparecem, como por prodigio em huma tão critica situação, recursos, que sem duvida decidirão da nossa felicidade, e farão desmaiar nossos Inimigos.

Sendo esta a primeira, e mais essencial parte das operações de credito, que offereço á consideração de V. M. I., para que se digne sujeital-a á deliberação da Assemblea Geral, Constituinte, e Legislativa, a quem muito privativamente compete hum tal objecto, devo accrescentar, que, no caso de ser approvada a Proposta feita por Edouard Oxenford, convirá muito, que se faça todo o possivel esforço para se conseguir huma pequena alteração, de que nos póde vir hum beneficio nesta operação de £ 3:060$000, ou vinte, e sete milhões de cruzados com pouca differença, seguindo-se hum methodo differente do proposto no Artigo 2.° das Condições, para o estabelecimento do fundo da Caixa do resgate

Com effeito, segundo o Plano de João Brickwood, Financeiro muito acreditado em Londres, adoptado, e proposto por Edouard Oxenford, e outros Capitalistas Inglezes, as £ 2:500$000 devem ser empregadas do seguinte modo.

£ 416$666 Oitava parte de £ 3:333$333 (somma em Apolices, que se deve vender para se obter £ 2:500$000 a razão de 75 por cento) para a formação do fundo de resgate.
£ 200$000 Para se pagar o interesse dos dous primeiros seis mezes.
£ 1:883$334 Para o serviço Publico do Imperio do Brasil.

£ 2:500$000

Muito nos conviria, que este Artigo podesse ser alterado pelo seguinte modo.

£ 60$000 Para entrada do primeiro anno na Caixa de resgate, entrada que annualmente se deve repetir impreterivelmente, para que accumulando-se sempre os interesses de quatro por cento, no fim de trinta annos se ache nesta Caixa a somma necessaria, para se pagar o Capital de £ 3:333$333 representado pelas Apolices do Emprestimo na hypothese de terem sido vendidas a razão de 75 por cento, para se poder obter £ 2:500$000.
£ 200$000 Para se pagar o interesse dos dous primeiros seis mezes.
£ 2:240$000 Para o Serviço Publico do Imperio do Brasil.

£ 2:500$000

He claro, que se £ 416$666, oitava parte de £ 3:333$333, são necessarias para a Caixa de resgate, a juro composto de quatro por cento,

conter o Capital do Emprestimo no fim de cincoenta, e quatro annos, segundo o luminoso, e até inculcado por novo Plano, do Financeiro João Brickwood, o mesmo se conseguirá, segundo a minha lembrada alteração, entrando nesta Caixa annualmente £ 60$000 a juro composto de 4 por cento no espaço de trinta annos, como mostra o calculo dos interesses, ou juros compostos da segunda ordem, repetindo-se annualmente a entrada do Capital do primeiro anno, e accumulando-se aos successivos Capitáes os seus respectivos interesses.

Tambem he claro, que no principio do setimo anno já conterá a Caixa de resgate por esta minha reforma £ 473$896 que excede a £ 416$666, unico, e primeiro fundo Capital da mesma Caixa, segundo o Plano de Brickwood.

Não menos he evidente, que, conseguindo-se em trinta annos o Capital necessario para o total pagamento das Apolices do Emprestimo, orçadas em £ 3:333$333, como se conseguirá pela minha alteração, haverá muito maior credito, e concorreráõ mais facilmente os mutuantes a comprar as Apolices, do que sendo necessarios 54 annos para o seu pagamento total, segundo o Plano de Brickwood.

Finalmente he facil reconhecer-se, que, a ser possivel conseguir-se, como he provavel, a alteração, que proponho, visto que nada influe na essencia do Projecto arranjado por Brickwood, resultará para o Imperio do Brasil huma vantagem de pouco mais ou menos vinte e sette milhões de cruzados.

Não basta porem este grande recurso, que se nos offerece, para ficarmos habilitados a emprehender tudo, quanto for necessario á sustentação da nossa Independencia, e ao Estabelecimento deste Imperio com a dignidade propria da Nação Brasileira: já fica demonstrado, qual seja o nosso actual empenho, para cuja satisfação total não bastaria a realisação deste Emprestimo: resta-me por tanto indicar os meios de serem contemplados os Credores do Thezouro, deduzindo-se para isso a menor porção, que for possivel deste Emprestimo, a fim de ficar livre, e á disposição da Assemblea Geral, Constituinte, e Legislativa, huma grande somma, para lhe dar o destino, que achar conveniente.

Não posso deixar de offerecer á consideração de V. M. I. em o N.º 14.º a copia da Consulta, que a Commissão do Thezouro presidida pelo Ex.mo Caetano Pinto de Miranda Montenegro, então Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, fez subir á Presença de V. M. I. em data de 24 de Maio de 1822, e que não baixou resolvida, talvez pela mudança do Ministerio, e por serem outros os Planos do seu Successor: não devo perder tempo em repetir, o que nesta Consulta se acha expendido: ella encerra o methodo, que devemos seguir com os Credores do Thezouro, e tão somente será necessario classifical-os, para se saber, quaes sejão as dividas á satisfazer promptamente pelo producto do Emprestimo, e quaes as que serão pagas pela decima quinta parte em cada hum mez com Letras, e Bilhetes do Thezouro na forma indicada na mesma Consulta.

Sendo a divida Publica até ao fim de Junho do corrente anno de Rs. 12:156:145$951, se póde della deduzir a somma de Rs. 7:395:013$418, que se devem ao Banco do Brasil por suprimentos, que tem feito, e pelo Emprestimo contrahido pela Carta Regia de 6 de Outubro de 1796, vindo a ficar a quantia de Rs. 4:761:132$533.

Esta deducção tem lugar, pois que basta contemplar taes credores com o pagamento exacto do juro, que se for vencendo, e com hum por cento annualmente para a lenta amortisação do Capital.

Da quantia de Rs. 4:761:132$533, se deve tambem deduzir a somma de Rs. 1:155:105$566 importancia total dos Juros já vencidos, e que se devem ao Banco, e aos Capitalistas do Emprestimo de 1796, vindo a ficar a quantia de Rs. 3:606:026$967.

Esta deducção se deve fazer, logo que com o projectado Empresti-

mo tenhamos meios de satisfazer promptamente huma similhante divida de juros, que não admitte a operação lembrada na Consulta.

Não menos se devem deduzir da somma de Rs. 3:606:026$967 a quantia de Rs. 207:588$000 procedida de Ordenados, Tensas, Pensões, Soldos, Fardamentos, e outros artigos, que exigem prompto pagamento, e tambem a quantia de Rs. 65:369$802 de Emprestimos, que tem condições particulares, que se devem cumprir, ficando por consequencia reduzida a Rs. 3:333:069$164 a Divida Publica, que póde ser satisfeita em quinze prestações mensaes com Letras, e Bilhetes do Thezouro na forma do Parecer da Consulta, á que me reporto.

Desta classificação se deduz, que o Thezouro necessita ser soccorrido promptamente com a quantia de Rs. 2:262:693$567, para poder realisar os pagamentos, de que tenho feito menção, e para as despezas extraordinarias deste segundo semestre, deduzindo-se esta quantia do Emprestimo projectado, ficando por consequencia á disposição da Assemblea Geral Constituinte, e Legislativa bem perto de quatorze milhões, e meio de cruzados, para os applicar, como julgar mais conveniente á Nação Brasileira, tendo em vista os soccorros, que se devem dar a algumas Provincias deste Imperio, e com especialidade a Provincia da Bahia, que tanto soffreo em sua opulencia, e estabelecimentos agrarios com a porfiada luta, em que se vio, e não menos os preparos, que devemos fazer, para resistirmos, como cumpre á nossa honra, e dignidade, á quaesquer tentativas dos Inimigos da Independencia Brasileira.

Tenho exposto fielmente a V. M. I. o estado, em que achei o Thezouro Publico do Rio de Janeiro, e o que nelle se sabe do estado da Fazenda Publica das Provincias deste Imperio: tenho igualmente indicado a marcha, que me parece devemos seguir, para não sómente pagarmos a Divida Publica, que tanto nos opprime, e desacredita, mas para termos meios consideraveis, com que se possa frustrar as tentativas de quaesquer Inimigos da nossa Independencia, e elevar com rapidez este Imperio ao gráo de força, de respeito, e de opulencia, de que he susceptivel: Digne-se V. M. I. aceitar benignamente este meu trabalho, por ser feito com o unico fim de ser util, quanto cabe em minhas forças, á Nação Brasileira, que desejo vêr Independente, e no pacifico gozo das felicidades, que deve esperar de huma Constituição liberal, digna d'ella, e de V. M. I. Seu Augusto Chefe, e Defensor Perpetuo.

Resta-me finalmente ponderar, que não ha tempo a perder, quando se trata de prover o Thezouro Nacional de modo, que se possão pôr em pratica as operações, que se julgarem necessarias, muito principalmente na melindrosa situação, em que nos achamos: não temamos contrahir empenhos, quando se trata de salvar a Nação Brasileira, e firmar sua Independencia. A Sabedoria da Assemblea descubrirá meios, e recursos não sómente para as futuras Despezas ordinarias do Imperio, mas para a satisfação do seu actual empenho, e das Despezas extraordinarias, que necessitamos fazer, quando lhe não agrade, o que proponho: á ella cumpre Decretar. Rio de Janeiro 26 de Setembro de 1823 = *Manoel Jacinto Nogueira da Gama.* =

DEMONSTRAÇÃO

Da Receita, e Despeza do Thezouro Publico do Rio de Janeiro em o 1.° Semestre de 1823.

RECEITA.

Rendimentos Administrados.

Alfandega.

Direitos de 24 por cento	160:225$278	
Ditos de 15 por cento	305:669$579	
Ditos de 10 por cento	445$818	
Ditos do Vinho branco, e tinto	84:107$222	
Ditos do Vinagre	1:934$610	
Ditos de Licores, e Aguardente	22:446$207	
Ditos do Azeite doce	2:259$831	
Novo Imposto dos Escravos	12:392$000	
Equivalente do Contracto do Tabaco	12:392$000	
Direitos novissimos dos Escravos	139:410$400	
Ditos de Sahida dos Escravos dos Portos Estrangeiros da Costa d'Africa	30:676$200	
Ditos de Guarda Costa	22:317$665	
Ditos de Baldeaçaõ	1:526$260	
Ditos de Reexportaçaõ	8:949$269	
Ditos do Consulado de Sahida, incluindo 32:806$865 rs., arrecadados pela Nova Administraçaõ	90:831$468	
Ditos do Consulado de Lisboa	14$104	
Ditos do Porto	14$610	
Ditos do Caffé, e Dizimos de Miunças, incluindo 52:941$543 rs. arrecadados pela Nova Administraçaõ	158:200$397	
Ditos do Trapiche, e Guindaste do Trigo	117$930	
Ditos de 80 rs. por alqueire de Sal	337$160	
Ditos de 160 rs. por dito de dito Estrangeiro	2:172$800	
Novo Imposto do Sal Brasileiro	1:200$240	
Dito de dito Estrangeiro	10:257$980	
Direitos de Armazens	549$070	
Ditos de 30 rs. por alqueire de Trigo	838$960	
Ditos de 4$ rs. por pipa d'Aguardente do consumo, incluindo 2:326$ rs. arrecadados pela Nova Administraçaõ	5:617$332	
Sello d'Alfandega	9:168$900	
		1,084:073$090

Casa da Moeda.

Senhoriagem da Moeda de Ouro	8:510$991	
Dita da de Prata	139$889	
Moedas febres, Escovilhas, Enserros, e Accrescimos de Fundições	638$935	
	9:289$815	
		1,084:073$090

Soma antecedente.	9:289$815	1,084:073$090
Producto do Quinto do Ouro em pó	2:303$266	
Accrescimo, que houve na reducçaõ do Ouro de Minas a especies cunhadas de 4$000 rs.	8$309	
Producto das Chapas de Cobre, que se compraraõ, e se cunharaõ em Moeda Provincial	104:452$905	
		116:054$295
Correio Geral	5:368$070	
Passagens dos Rios	9:370$560	
Ancoragens dos Navios Estrangeiros	9:452$000	
Meios Soldos das Patentes Militares	6:414$917	
Novos Direitos	15:756$872	
Velhos Direitos	3:416$199	
Chancellaria das ditas Ordens	555$565	
Trez Quartos das Tenças	63$000	
Direitos dos Escravos, que vaõ para Minas	15:732$000	
Emolumentos das Guias dos Viandantes de Minas	870$000	
Decima	66:610$805	
Barca da Passagem da Ilha das Cobras	20$080	
Sello do Papel	21:418$014	
Baleas	10:500$000	
Novo Imposto da Carne Verde	31:819$166	
Subsidio Litterario	20:011$351	
Impostos estabelecidos a favor do Banco do Brasil, incluindo 1:076$000 rs. arrecadados pela Nova Administraçaõ, e rs. 3:487$675 vindos da Provincia de Minas Geraes	9:736$965	
		226:115$564
Rendimentos Administrados, e Contractados.		
Dizimos do Assucar, por Administraçaõ do Thezouro Publico, até Abril	41:244$191	
Ditos pela Nova Administraçaõ, até Junho	11:668$582	
Ditos de Miunças, por Administraçaõ	1:519$830	
Ditos de ditas por Contracto	13:141$767	
		67:574$370
Siza, e Meia Siza, pela antiga Administraçaõ	340$000	
Ditas pertencentes á Administraçaõ de Lirio	31:050$594	
Ditas pela Nova Administraçaõ	13:146$075	
Ditas por Contracto, 4.º quartel de 1822	20:050$000	
		64:586$669
Rendimentos de 400 rs. em arroboa de Tabaco de corda, por Administraçaõ	14:500$000	
Dito pela Nova Administraçaõ	4:407$680	
		18:907$680
Dito das Passagens do Rio S. Joaõ, por Contracto		110$001
Imposto sobre os Botequins, e Tabernas, resto do 3.º quartel, e por conta do 4.º de 1822	5:720$833	
Dito do triennio de 1815 a 1817	800$000	
		6:520$833
Equivalente do Contracto do Tabaco, e subsidio da Aguardente, por Contracto	5:500$000	
Dito pela Nova Administraçaõ	8:091$550	
		13:591$550
Arrendamentos das Barracas do Pescado		2:129$800
		1,599:663$852

Somma antecedente.		1,599:663$852
Sobras das Juntas de Fazenda.		
De Pernanbuco.		
Para pagamentos das Diarias dos Deputados desta Provincia, em 2 Letras, que se sacaraõ	13:418$064	
Da Paraiba do Norte.		
Idem, como acima	6:200$000	
Das Alagoas.		
Valor de huma Letra, que se recebeo	2:000$000	
Do Ceará.		
Em 2 Letras	6:000$000	
Do Espirito Santo.		
Em Letras, e Moeda	2:854$393	
De Goa.		
Para os Deputados, que seguiaõ para as Cortes de Portugal	1:303$560	
De Minas Geraes.		
Pelo que entregou José Antonio Fernandes de Amorim, por conta do que ficou devendo José Gonçalves Cortes, do Contracto dos Dizimos de Itaperava	150$000	
De S. Paulo.		
Em Letras para pagamentos das Diarias dos Deputados da dita Provincia; e a importancia de 31 Oculos para os Telegrahos	6:166$665	
		38:092$682
Receitas Extraordinarias.		
Supprimentos Extraordinarios da Junta do Banco do Brasil	174:000$000	
Dito da Caixa do Dons Gratuitos	10:025$488	
Dito da dos Sequestros	58:856$427	
Bulla da Cruzada	3:487$497	
Do Thezoureiro da Capella Imperial de diversos recebimentos, que teve pertencentes á mesma Capella	308$000	
Do Thezoureiro do Muzeo por conta do que se lhe havia adiantado para as Obras do mesmo	200$000	
Do Cofre dos Defuntos, e Auzentes	49:148$411	
Por conta do producto da venda das Sedas, e Galões da Fabrica de Lisboa	2:500$000	
	298:525$823	
		1,637:756$534

Somma antecedente.	298:5$823	1,637:756$8534
Idem dos atoalhados mandados vir de Lisboa para a Real Mantiaria	3:252$386	
Idem do Rapé	3:082$840	
Idem dos Vinhos, pertencentes á Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro	4:692$360	
Emolumentos que pertenciaõ aos Governadores das Fortalezas de Santa Cruz, e Ilha das Cobras	681$630	
Ditos do Porteiro, Escrivaõ da Ballança, e Meirinho d'Alfandega.	1:203$090	
Ditos do Fysico Mór do Reino	76$040	
Reposiçaõ de Calvagaduras	66$576	
Entregas por Depozito	10:22$850	
Do Thezoureiro d'Alfandega, importancia da arremataçaõ de Consumo das Fazendas que existiaõ na Alfandega mais do tempo da Lei	3:093$600	
Saldo da Caixa Filial de Villa Rica, para compra de Ouro em pó, e barras	911$057	
Rendimentos das Imperiaes Fazendas de S. José, e Corrego d'Anta	352$530	
Pela a metade das despezas da Commissaõ Mixta, feitas desde a sua installaçaõ até Dezembro de 1821, paga pelo Governo Britanico	1:634$357	
Rendimento dos bens sequestrados aos denominados Jesuitas	700$000	
Do Administrador das Obras dos Chafarizes do Lagarto, e Praça d' Acclamação	5:918$975	
Do Administrador das Obras dos Chafarizes do Lagarto, e Praça da Acclamação, importancia de 600 pedras marmores pertencentes ao Edificio, destinado para Academia das Bellas Artes	252$000	
Pagamento feito por hum Lapidario da Fabrica de Diamantes, por importancia de pedras, que se desencaminharaõ	360$831	
Metade do rendimento do Officio de Provedor do Registo da Parahibuna desde 13 de Novembro até o fim de Dezembro de 1822	96$743	
Producto do arrendamento de humas terras, do Patrimonio de Santa Luzia	265$166	
Do Apontador Geral das Obras Publicas, importancia de varios artigos, que sobraraõ da Obra do Sallaõ d'Assembléa Geral	160$360	
Do dito pela Repoziçaõ da Ajuda de Custo	30$000	
Alcance de Almoxarifes	500$000	
Do Thezoureiro Geral das Tropas, por Saldo de suas contas no quarto quartel de 1822 e 1.º do corrente anno	326$941	
Do Thezoureiro Geral dos Ordenados, por Saldo de suas contas no anno proximo passado	4:822$228	
Do Thezoureiro da Capella Imperial, idem	33$038	
	332:061$421	
		1,637:756$534

Somma antecedente.	332:061$421	1,637:756$534
Remessa da Provincia de Minas Geraes, em barras de ouro para se cunharem ém moedas de 4$ réis, e remetter-se o seu producto depois de abatidos 6:000$ réis para Soldos do Esquadraõ da dita Provincia	46:569$730	
		378:631$151
Entradas procedidas de Compra de Chapas de cobre para se cunharem em Moeda Provincial, e Moedas de Prata para se recunharem		
Pela compra de 1:639 arrateis de Cobre em Chapas, a 440 réis o arratel	729$960	
Pelo que produziraõ differentes Moedas de Prata que se recunharaõ	205$600	
		935$560
		2,017:323$245
Caixa c/c Pelo Saldo existente no fim do anno de 1822		
Acargo do Conselheiro José Caetano Gomes, Thezoureiro Mór do Thezouro Publico.		16:110$959
	Rs.	2,033:434$204

D E S P E Z A.

Casa Imperial.

Dotaçaõ de S.S. M.M. II.	67:200$000	
Resto das Despezas com a Coroaçaõ e Sagraçaõ de S. M. o IMPERADOR	39:135$572	
Baptizado da Senhora Infanta D. Paula Marianna	5:006$665	
Thezouraria da Capella Imperial, incluindo 2:698$290 rs. para as despezas a cargo do Monsenhor Fabriqueiro, 128$520 rs. de concertos em varias Alfaias, e 56$920 rs. de Armações no 3.º quartel de 1821	28:756$191	
Guarda Imperial, 4.º quartel de 1822, e 1.º do corrente	2:014$400	
Bibliotheca Imperial, desde 12 de Dezembro de 1822 até a fim de Maio do corrente anno	1:043$280	
Quinta da Boa vista	11:061$979	
Despeza feita com a Salla do Docel na dita Quinta	917$320	
Moradias	1:636$480	
Retelhamento do Paço, e Casas immediatas ao mesmo	2:485$016	
		159:256$903
		159:256$903

Somma antecedente.		159:256$903

Casa Real.

Ordenados de Criados do Senhor D. Joaõ 6.º pertencentes aos annos de 1821, 1822, e 1823	3:684$357	
Ditos pela Repartiçaõ das Reaes Cavalleriças	2:908$414	
Ditos pela Repartiçaõ da Ucharia nos annos de 1821, e 1822	96$630	
Ditos das Criadas da Senhora Rainha de Portugal, 4.º quartel do anno de 1822, e 1.º rente	2:140$000	
Comedorias das ditas até Maio do corrente anno	1:535$340	
Enfermaria dos Criados do Senhor D. Joaõ 6.º até Março do corrente anno.	689$728	
Botica	1:199$655	
Pensionistas do Bolcinho	3:775$069	
Ao Visconde do Rio Seco, por conta de 84:251$561 rs. de que ficou sendo credor por differentes Repartições da Casa Real	30:000$090	
Ao dito por conta da Ucharia para a Esquadra que transportou o Senhor D. Joaõ 6.º	24:000$000	
		70:0029$193

Thezouro Publico.

Pela Thezouraria Mór, Thezouraria Geral dos Ordenados, e Pagadoria.

Ordenados.

Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio	5:289$616	
Dita dos Negocios Estrangeiros	1:089$143	
Dita dos Negocios da Guerra	6:314$118	
Dita dos Negocios da Marinha	5:801$635	
Dita dos Negocios da Justiça	3:630$813	
Folha do Thezouro Publico	25:749$819	
Conselho da Fazenda	17:868$689	
Desembargo do Paço, e Meza da Consciencia	12:619$716	
Casa da Supplicaçaõ	15:912$268	
Casa da Moeda	9:756$602	
Alfandega	10:634$550	
Professores Publicos	4:968$078	
Chancellaria Mór, e das Trez Ordens	2:527$577	
Correio Geral	1:217$489	
Secretaria das Mercês	174$996	
Meza do Despacho Maritimo	894$948	
Intendencia Geral do Ouro	1:199$994	
Academias das Artes	3:089$991	
Bibliotheca Imperial e Publica	666$669	
Commissaõ Mixta	1:699$998	
Diversos que naõ tem assentamento em Folha	3:364$323	
Folha do Provedor Mór da Saude, e Empregados na Vaccina	2:494$882	
		136:965$913
		366:252$009

Somma antecedente.		366:252$009
Diarias dos Deputados d' Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio	32:984$526	
Pensões	32:270$683	
Tenças da Obra Pia	5:452$307	
Congruas, Guizamentos, e ordinarias	7:022$907	
Por conta da Divida, antiga reduzida, a Cedulas	149$442	
Emprestimo antigo, Juros	96$866	
Por conta do Capital distractado	4:201$134	
		82:176$865
Expediente de Tribunaes, e outras Repartições.		
Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio	1:395$350	
Dita dos Negocios Estrangeîros	1:015$988	
Dita dos Negocios da Guerra	922$970	
Dita dos Negocios da Marinha	1:330$618	
Dita dos Negocios da Justiça	638$261	
Thezouro Publico	1:787$520	
Casa da Moeda	3:644$125	
Correio Geral	806$200	
Chacellaria Mór, e das Trez Ordens	337$270	
Conselho da Fazenda, 2.º Semestre de 1822, e 1.º do corrente	749$570	
Mesa do Despacho Maritimo, 2.º Semestre de 1822	77$360	
Fabrica de lapidar Diamantes	3:099$500	
Academia do Nú	105$590	
Sallarios, Jornaes, e despezas miudas d'Alfandega	19:677$235	
Muzeo	1:200$000	
Impressaõ Nacional	1:000$000	
Despeza com a arrecadaçaõ de diversas Rendas	5:440$235	
Dita da Nova Administraçaõ	437$700	
		43:665$492
Obras		
Encamento das Agoas do Maracanã, e Chafariz do Lagarto	12:915$696	
Obras da Alfandega	12:370$626	
Aqueducto da Carioca	3:658$240	
Passeio Publico	2:400$000	
Telegraphos	1:009$520	
Sallaõ para a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio	16:879$607	
Obras do Muzeo	1:287$750	
Barracas do Pescado	132$486	
Retelhamento da Thezouraria Geral das Tropas, e Thezouro	308$780	
Gratificações dos Officiaes Engenheiros empregados em obras Civis	1:509$000	
		52:471$705
		544:567$071

Soma antecedente.		544:567$071
Exercito.		
Thezouraria Geral das Tropas		
Pagamentos feitos no 1.º Semestre ás seguintes Classes		
Estado Maior	48:997$045	
Thezouraria Geral das Tropas, e Secretaria do Conselho Supremo Militar	8:985$509	
Batalhões de Granadeiros, Caçadores, e Estrangeiros	82:228$851	
Dito do Imperador	23:799$198	
Regimento d'Artilharia, e Batalhaõ d'Artilharia de Libertos	34:444$218	
Dito de Cavallaria da Corte	21:776$351	
Brigada d'Artilharia a cavallo	12:928$569	
Corpo de Engenheiros	12:179$524	
Guarda Militar da Policia	16:744$966	
Infantaria, e Cavallaria de Milicias	26:575$927	
Officiaes Empregados nas Fortalezas	10:977$213	
Praças avulsas	7:819$335	
Academia Militar	3:321$745	
Praças Mortas, Veteranos, e Reformados	33:639$509	
Destacamentos de varios Registos	904$945	
Pensões, Monte Pio, e alimentos, que deixaraõ varios officiaes ás suas familias	13:233$542	
Commissariado do Exercito	90:320$000	
Tropa auxiliadora da Provincia de S. Paulo	12:976$497	
Obras Militares pagas pela Thezouraria Geral das Tropas.	32:246$986	
Pensões, e Gratificações na Villa da Nova Fiburgo	426$000	
	494:525$930	
Por Soldo do que recebeo o Thezoureiro Geral em todo o Semestre	77$750	
		494:603$680
Arsenal do Exercito, Generos para o dito, incluindo 12:456$280 rs. de Polvora Ingleza, e 7:614$334 rs. de Ferias da Fabrica das Armas na Fortaleza da Conceiçaõ	199:465$368	
Quartel da Praça da Acclamaçaõ, por conta do que se deve	362$690	
Hospital Militar, e Academia Medico-Cirurgica	33:770$158	
Lenhas para o Batalalhaõ d'Artilharia da Marinha	155$330	
		233:753$546
Marinha.		
Ao Pagador da Marinha, para Soldos, Ferias, e mais despezas da Repartiçaõ	483:216$816	
Generos para os Armazens pagos pelo Thezouro	28:616$318	
Capellães da Armada Nacional, e Imperial pagos pelo Thezoureiro Geral dos Ordenados	726$800	
Pagamento por conta do Brigue Highfilyer comprado em 1818 para o serviço Nacional	3:609$375	
		516:169$309
		1:789:093$606

Somma antecedente. 1,789:093$606

Despezas Extraordinarias.

Juros e amortização de varios Emprestimos pagos pela Alfandega, em que entrão 72:000$000 ao Banco do Brasil	80:800$000	
Suprimentos á Junta da Fazenda da Provincia de Santa Catharina	16:000$000	
Despeza feita com o expresso, que foi a Val Paraiso com officios a Lord Cochrane	723$840	
Por conta das entradas feitas pelo Cofre dos Defuntos, e Ausentes	33$160	
Prezos nas Fortalezas	335$020	
Alugueis de Casas	153$600	
Suprimento a Pedro Sarasqueta	265$600	
Dito ao Deputado ás Cortes de Portugal pela Provincia de Angolla	147$600	
Reposições	217$631	
Ajudas de Custo aos Empregados na Administração do Assucar	588$153	
Emolumentos das Lanchas Costeiras pagos pelo Thezouro	96$360	
Aos Accionistas do Emprestimo para o Estabelecimento dos Suissos	50$000	
Despeza com a Maruja vinda de Londres para a Marinha d' este Imperio	2:790$697	
Ordenados ao Escrivão da Junta da Fazenda de Matto Grosso	450$000	
Dito ao Professor de Gramatica Latina da Provincia do Espirito Santo	75$000	
Vencimentos de Frederico Luiz Guilherme Varnhagem	234$000	
Collegio dos Orphãos da Ilha Grande	1:100$000	
Despeza com a apozentadoria do 1.° Almirante Lord Cochrane	113$118	
Pagamento ao Banco pela differença de Cunho de 5423 Pezos Hespanhoes, provenientes de 5:206$000 rs. que no mesmo Banco trocou o Quartel Mestre do Batalhão do Imperador auctorizado pelo Thezouro	216$920	
Bilhetes d'Alfandega que deixou de pagar o Assignante Caetano José de Almeida	3:877$053	
Quebra que houve na reducção de trez moedas de 4$000 rs. vindas de Minas, depois de encontrado o accrescimo de 145 rs. que tiverão as Barras de ouro vindas da dita Provincia	1$730	
Jornaes dos Operarios empregados no Córte do Cobre para Moeda	6:264$715	
Ordenado do Consul Commercial em Buenos Aires	380$000	
Pagamento a João Rodrigues Ribas de fazendas que se lhe desencaminharão d'Alfandega	1:395$935	
A Manoel Clemente de Albuquerque, Procurador Geral da Provincia da Parahiba; Gratificação	600$000	
	116:910$132	
		1:789:093$606

Somma antecedente.	116:910$132	1,789:093$606
Ao Conselheiro Baltazar da Silva Lisboa, Ordenados do 4.° quartel de 1822, 1.°, e 2.° do corrente anno	1:350$000	
Transporte de Deputados para Assemblea Geral, Constituinte, e Legislativa deste Imperio	1:228$359	
Regresso dos Ex-Deputados das Cortes de Portugal	6:454$376	
Compra de Prelos para a Provincia da Bahia	2:786$140	
Passagem para a Caixa do Novo Emprestimo Nacional, importancia liquida da prata lavrada, que se cunhou na Casa da Moeda, pertencente a Francisco Carlos da Costa Lacé	612$000	
Ajudas de Custo a diversos	800$000	
Fornecimento aos Transportes, que forão a Monte Video	17:302$670	
Soldos do Esquadrão de Minas	5:000$000	
Remessa para a dita Provincia, pelo que produzirão as barras de ouro vindas da mesma	41:508$011	
		193:951$688
Sahidas procedidas de Compra de Chapas de Cobre para se cunharem em Moeda Provincial, e Moedas de Prata para se recunharem		
Remessa de Cobre em Chapas para na Casa da Moeda se cunharem em Moeda Provincial	729$960	
Dita de differentes Moedas de Prata para se recunharem	205$600	
Pagamento do cobre em chapas	35:455$100	
		36:390$750
Caixa c/n Pelo Saldo existente no fim do 1.° Semestre de 1823; a saber		
A cargo do Conselheiro José Caetano Gomes, Thezoureiro-Mór do Thezouro Publico	12:352$972	
A cargo do Thezoureiro Geral dos Ordenados João Carneiro de Almeida	1:645$188	
		13:998$160
	Réis	2,033:434$204

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

Balanço da Caixa do Novo Emprestimo Nacional no 1.° Semestre de 1823.

RECEITA

Saldo que ficou existindo no fim do anno de 1822	252:546$266	
Pelas Entradas que houverão neste Semestre	44:852$000	
		297:398$266

DESPEZA

Pelas Offertas que fizerão trez Accionistas das suas Apolices por Dom Gratuito	350$000	
Pelo que se entregou a Samuel Phillips, e Companhia, em virtude do Decreto de 7 de Junho do corrente anno	100:000$000	
		100:350$000
Saldo que passa o 2.° Semestre		197:048$266

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

Balanço da Caixa dos Dons Gratuitos no 1.° Semestre de 1823.

RECEITA

Pelas Entradas que houverão neste Semestre	17:949$796

DESPEZA

Pelos Suprimentos feitos á Caixa de Rendimentos Geraes no referido Semestre	10:025$488
Saldo que passa para o 2.° Semestre	7:924$308

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

Balanço da Caixa dos Sequestros no 1.° Semestre de 1823.

RECEITA

Pelas Entradas que houverão neste Semestre	79:892$025

DESPEZA

Pelos Suprimentos feitos á Caixa de Rendimentos Geraes no dito Semestre	58:856$427
Saldo que passa para o 2.° Semestre	21:035$598

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

Balanço da Caixa da Contribuição Voluntaria para augmento da Marinha de Guerra, no 1.° Semestre de 1823.

RECEITA

Pelo que se recebeo n'este Semestre do Thezoureiro Geral da mesma Contribuição	32:938$000

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

Balanço da Caixa do Emprestimo para o Estabelecimento da Colonia dos Suissos, no 1.° Semestre de 1823.

RECEITA

Pelo que ficou existindo no fim do anno de 1822	6:804$818

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

Recapitulação dos Saldos das Caixas do Thezouro Publico no primeiro Semestre do anno de 1823.

Rendimentos Geraes	12:352$972
Novo Emprestimo Nacional	197:048$266
Dons Gratuitos	7:924$308
Sequestros	21:035$598
Contribuição Voluntaria para augmento da Marinha de Guerra	32:938$000
Emprestimo para o Estabelecimento da Colonia dos Suissos	6:804$818
Saldo Geral	278:103$962

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

N.º 2.º

BALANÇO DO THEZOURO PUBLICO NO 1º. SEMESTRE DE 1823.

Saldo das Caixas.

Rendimentos Geraes		12:352$972
Emprestimo		197:048$266
Dons Gratuitos		40:862$308
Sequestros		21:035$598
Suissos		6:804$000
		278:103$962

A existencia do Saldo a cima acha-se na fórma seguinte:

Em Escritos da Alfandega	128:567$868	
Letras a vencer	4:090$363	
Notas do Banco	65:490$000	
Ouro	10:662$400	
Prata	1:201$280	
Cobre	3$041	
Disponivel		210:014$952
Diversos pagamentos que não se puderão realizar pelo competente Cofre dos Rendimentos Geraes, e que forão feitos pelo Cofre do Emprestimo interinamente para depois ser indemnisado pelas Entradas do mez de Julho	65:589$010	
Em duas Letras do Doutor Lucas José Obes	2:500$000	
		68:089$010
		278:103$962

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

N.º 3.º

ESTADO DAS CAIXAS ABAIXO DECLARADAS DESDE 3 DE AGOSTO DE 1822 ATE' 30 DE JUNHO DE 1823.

Emprestimo		437:178$000
Dons Gratuitos: a saber:		
Por Geraes	7:674$744	
Pela competente Caixa	17:949$796	
		25:624$540
Sequestros: a saber:		
Por Geraes	20:671$470	
Pela competente Caixa	79:892$025	
		100:563$495
Subscripção mensal para augmento da Marinha de Guerra		32:938$000
		596:304$035
Saldo disponivel		210:014$952
		386:289$083

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

N.º 4.º

ORÇAMENTO DA RECEITA ORDINARIA DO THEZOURO PUBLICO NESTE 2.º SEMESTRE DE 1823.

Existente no fim do 1.º semestre deste anno	12:352$972
Alfandega	900:000$000
Administração de Diversas Rendas Nacionaes	420:000$000
Dita da Pesca das Baleas	10:500$000
Ancoragem dos Navios Estrangeiros	12:000$000
Alcances de Almoxarifes, e Thezoureiros	2:000$000
Botequins, e Tabernas	8:041$667
Chancellaria Mór	12:000$000
Correio Geral	6:000$000
Decima	70:000$000
Dizimos do Pescado	9:183$333
Donativos de Officios	1:322$028
Diarias aos Deputados da Assemblea Geral, que se hão de negociar por saques, ou remessas das Provincias do Imperio	84:000$000
Emolumentos que pertencião aos Governadores, e outros	1:000$000
Impostos de 5 rs. em libra de Carne Verde	36:000$000
Meios Soldos, e Sello das Patentes Militares pela Thezouraria das Tropas	1:600$000
Passagens dos Rios Parahiba, Parahibuna, Parahiba nova, e outros	20:000$000
Moeda nova de Cobre	120:000$000
Rendimentos arrecadados pela Pagadoria do Thezouro	12:000$000
Sello do Papel, Heranças, e Legados	12:000$000
Senhoriagem de Ouro da Casa da Moeda	7:000$000
Subsidio Literario	12:000$000
	1,769:000$000

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

N.º 5.º

ORÇAMENTO DA DESPEZA ORDINARIA A CARGO DO THEZOURO PUBLICO NO 2.º SEMESTRE DE 1823.

Casa Imperial.

Dotação de S. M. o Imperador	57:600$000
Mezada de S. M. a Imperatriz	9:600$000
Capella Imperial	26:800$000
Guarda Imperial	2:200$000
	96:200$000

Repartição dos Negocios da Guerra.

Arsenal do Exercito		55:560$000
Commissariado		3[illegible]:000$000
Hospital Militar		30:000$000
Thezouraria das Tropas: a saber:		
Soldos, Pensões, Monte-Pio, e Obras Militares	240:000$000	
Prets, Telegrafos, e Registos	270:000$000	
		510:000$000
		625:560$000

Repartição dos Negocios da Marinha.

Pagadoria da Marinha conforme o novo orçamento		276:000$000
Carne verde para a Esquadra paga pelo Thezouro		18:000$000
		294:000$000

Thezouro Publico.

Thezouraria Geral dos Ordenados, e Pagadoria do Thezouro: a saber:		
Diarias dos Deputados da Assemblea por esta Provincia	7:200$000	
Ordenados, e Congruas	146:569$104	
Pensões, e Tenças	44:343$438	
Juros do Emprestimo antigo	9:087$458	
		207:200$000
Bibliotheca Imperial, e Publica		1:600$000
Expediente de Tribunaes, e outras Repartições		50:000$000
Museu		1:440$000
Obras Publicas		20:000$000
Suprimentos á Casa da Sra. Rainha de Portugal:		
Ordenados das Criadas	2:200$000	
Comedorias das ditas	1:800$000	
		4:000$000
Dito a diversas Juntas de Fazenda: a saber:		
Diarias dos Deputados da Assemblea	84:000$000	
Consignação á Junta de Santa Catharina	12:000$000	
Soldos do Esquadrão de Minas	6:000$000	
		102:000$000
Casa Real para a Enfermaria dos Criados do Sr. D. João 6.°		1:200$000
Pagamentos relativos á divida passiva:		
Ucharia da Esquadra do Sr. D. João 6.°, resto	14:154$911	
Repartições da Casa Real a cargo do Visconde do Rio Secco até 31 de Dezembro de 1821, resto	8:975$561	
	23:130$472	
		387:440$000

Transportes	23:130$472	387:440$000
Aos Accionistas do Emprestimo para a Fabrica da Polvora	2:000$000	
A' Casa de Carneiro, Viuva, e filhos do Emprestimo para a Fabrica de fundição de peças	2:000$000	
A' de Dias Viuva, e Filhos	2:000$000	
Ao Banco do Brasil	72:000$000	
Generos para a Marinha, Arsenal do Exercito, e Administração do Tejuco, segundo as consignações estabelecidas	144:000$000	
Folha do Emprestimo para os Suissos	7:000$000	
Dita do Emprestimo Nacional	62:000$000	
Pagamentos urgentes sem consignações positivas	51:669$528	
		365:800$000
		735:240$000

Resumo.

Casa Imperial	96:200$000
Ministerio da Guerra	625:560$000
Dito da Marinha	294:000$000
Thezouro Publico	753:240$000
	1,769:000$000

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

N. 6.°

ORÇAMENTO DA DESPEZA EXTRAORDINARIA A CARGO DO THEZOURO PUBLICO NO 2.° SEMESTRE DE 1823.

Pedidos do Intendente da Marinha para acudir ás despezas da sua Repartição, calculadas 60:000$000 rs. mensaes	360:000$000
Despeza com a Tropa, e Marinha do Sul, cujo pagamento corre pelo Banco	300:000$000
Compra de Fragatas para o serviço da Marinha Nacional, á conta da qual já se adiantarão 100:000$000 rs.	200:000$000
Petrechos Belicos para o Arsenal do Exercito, Fabricas, e Fundições	7:000$000
Roupa nova para o Hospital Militar	6:990$000
Despezas imprevistas	26:010$000
	900:000$000

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

N. 7.º

ORÇAMENTO DA DIVIDA PASSIVA DO THEZOURO PUBLICO DO RIO DE JANEIRO NO FIM DO ANNO DE 1821.

Casa Real.

Particulares do Serviço no dito mez, incluindo despezas pelo Bolcinho, Thezouro etc.	10:522$601
Ordenados de Criados do Paço	12:546$866
„ de pessoas da Capella Real, e Sé	13:224$675
„ dos Architectos, e mais individuos da Casa das Obras	550$718
„ dos Aguadeiros, e Varredores do Paço	204$320
Cera, e outras despezas da Capella Real	1:000$000
Dita para o interior do Paço	333$790
Despeza com a Bibliotheca Real	1:328$600
Aluguel de Armazens para artigos do Thezouro, e bem assim de Casas para o Cirurgião mór do Reino	401$280
Divida do Visconde do Rio Seco, proveniente de suprimentos para a Fazenda de Santa Cruz	84:251$561
Dita proveniente da Ucharia para a Esquadra, em que foi S. M. Fidelissima, e importou em 118:154$911 rs.	90:154$911
Cavalharices	2:030$953
Boticas que procedem de sete mezes ao Boticario da Rainha, assim como de duas Boticas para a mesma Senhora, e para a Serenissima Princeza do Brazil; semelhantemente devião-se dois mezes ao Boticario da Casa Real, e bem assim 1:245$676 rs. que despendeo com o estabelecimento de huma em S. Christovão	7:586$285
Guarda dos Archeiros	1:149$600
Enfermaria dos Criados	300$000
Fardamento dos ditos	22:000$000
Quinta da Boavista, e Ponta do Cajú, incluindo na divida da 1.ª onze semanas de Ferias, concernentes ao Moinho, e bem assim diversos materiaes, para o novo Torreão da dita Quinta	455$000
Ordenados ás Criadas da Senhora Rainha	1:803$000
Siza do terreno das Larangeiras, pertencente á Senhora Rainha	330$000
Siza da Quinta denominada do Macaco pertencente á Serenissima Princeza D. Maria Thereza	1:390$000
Resto da compra da dita Quinta	6:600$000
	258:164$160

Exercito

Soldos, Pensões, e Monte-pio pagos pela Thezouraria Geral das Tropas, e cuja importancia difficultosamente se póde computar em conseguencia do estilo seguido pela Thezouraria Geral das Tropas, que considera como pagos todos os recibos, que tem notado, podendo todavia orçar-se em	80:000$000
Hospital Militar incluindo 25:457$287 rs. de atrazados até Setembro de 1812	32:957$287
Arsenal do Exercito, conforme as Contas remettidas pela Junta respectiva, a saber:	
Para ser pago pelas consignações arbitradas para aquelle estabelecimento	126:031$620
Dito pelo Cofre da Polvora	26:918$690
Dito pelo Thezouro, annexando 35:336$800 rs. de Couros garroteados	1,220:521$137
	1,486:428$734

Transporte		1,486:428$734
Capim para os Cavallos do 1.° Regimento de Cavallaria		1:976$760
Alguel de Casas destinadas para quartel do sobredito Regimento, para a Brigada de Artelharia montada para a Guarda Real da Policia, e outras por orçamento		5:000$000
Etapes		19:268$825
Obras a cargo do Tenente General João Manoel		24:084$085
Ditas no Aquartelamento do Campo de Santa Anna, 3 mezes de consignação, e divida atrazada		4:264$165
Custo de 9 Carroças para a Artelharia montada		492$800
		1,541:515$369

Marinha

Para ser pago pela Pagadoria da Marinha pertencente á divida contrahida até o fim do anno de 1820, incluindo a quantia de 363:144$855 rs., cujos proprietarios se conjectura não virem exigir o que se lhes deve, annexando 15:751$500 rs., que faltão para inteirar as duas consignações de Janeiro, e Fevereiro a razão de 53:000$000 rs. por mez	608:856$193	
Para ser pago pelo Thezouro Publico, e procede de compras de generos até o fim do anno de 1820	426:242$252	
		993:700$741
Costeamento do Navio Gentil Americana a cargo de Amaro Velho da Silva		12:450$993
Custo do Correio denominado 13 de Maio, 2.° pagamento		8:250$000
Custo da Charrua Luconia		18:264$413
Resto do Navio Orestes		11:996$400
Ordenados dos Empregados na Contadoria da Marinha, e mezadas dos Capellães desembarcados, que são pagos pela Thezouraria Geral dos Ordenados		2:000$000
Fretes atrazados do Navio Grão Cruz d'Aviz, e de mais trez, afretados para acompanhar S. Magestade		135:000$000
Frete do Navio Grão Pará afretado por 16:000$000 rs.		10:666$667
Alugueres da Casa, onde existe a Bibliotheca dos Guardas-Marinhas a razão de 307$200 rs. por anno, e por orçamento		760$000
		1,193:089$214

DESPEZA CIVIL

Ordenados

Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino	448$163
Dita dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra	654$327
Dita dos Negocios da Marinha	655$827
Erario, ou Thezouro Publico	14:600$000
Conselho da Fazenda	19:127$641
Desembargo do Paço	11:346$237
Casa da Supplicação	12:914$997
Chancellaria mór	2:159$112
Secretaria das Mercês	124$998
Alfandega	3:160$319
	65:191$621

Transporte	65:191$621	
Casa da Moeda	3:517$738	
Correio	354$999	
Mesa do Despacho Maritimo	347$498	
Professores Regios	4:648$330	
Intendencia Geral do Ouro	858$332	
Intendencia das Minas do Cantagalo	7:281$939	
Lentes da Academia Medico-Cirurgica, Aposentados da Folha Civil do Hospital Militar, e Empregados da Vaccina	1:563$590	
Academia das Artes	786$667	
Folha Extraordinaria	2:500$000	
Commissão Mixta, por orçamento	1:422$898	
Diversos que não tem assentamento em Folhas dos Tribunaes, processadas no Conselho da Fazenda	2:539$888	
		91:013$500
Pensões.		
A Cargo da Thezouraria Geral dos Ordenados		35:943$459
Tenças.		
A Cargo da mesma Thezouraria		14:109$287
Congruas.		
Dito		17:778$328
Juros.		
Dito		171:986$452
Expediente de Tribunaes, e outras Repartições.		
As trez Secretarias d' Estado, e procede do 4.° quartel de 1820, e dos dous mezes do seguinte anno	5:222$749	
Erario, 3 mezes	1:880$100	
Conselho da Fazenda, todo anno de 1821	2:190$780	
Desembargo do Paço, e Mesa da Consciencia, e Ordens, oito mezes de 1821	206$460	
Mesa do Despacho Maritimo	85$020	
Impressão Nacional, incluindo a divida dos impressos que hão de ser pagos pela Fazenda	6:000$000	
Commissão Mixta desde a sua instalação	240$000	
Alfandega	2:966$572	
Museu	960$000	
Academia Medico-Cirurgica, e expediente da Vaccina: a saber: 8 mezes da 1.ª, e 2 da 2.ª	104$660	
Alugueres da Casa, onde estão aposentados alguns Tribunaes na rua do Lavradio em 13 annos contados desde Março de 1808 até o fim de Fevereiro de 1821, a razão de 1:000$ rs. por anno	13:883$333	
Dito para as Sessões da Junta Provisoria	250$000	
Arrecadação da Decima até o fim de 1820	2:600$000	
Passagens da Parahibuna, e Ubá	438$542	
	37:028$216	330:831$026

Transporte	37:028$216	330:831$026
Fabrica de Lapidar Diamantes 3 mezes	1:319$785	
Academia do Nú	120$000	
A extincta Fabrica de Tecidos, cuja divida pertence aos annos de 1815. e 1816	131$520	
A Administração da pesca das Balêas até 1816	27:640$806	
Casa da Moeda em 5 mezes contados de Outubro de 1820	6:789$347	
Correio nos dois mezes de Janeiro, e Fevereiro	441$440	
Extracção Diamantina do Tejuco, não incluindo os suprimentos feitos pela Caixa central do Banco	4:971$187	
		78:392$301
		409:223$327

Obras Publicas.

Encanamento do Maracanã, e Chafariz do Lagarto	15:949$031	
Concerto na Varanda do Passeio	400$000	
Dito no Aqueducto da Carioca	400$000	
Obras no Edificio do Thezouro, e Repartições annexas, que vem a ser 11 semanas até Fevereiro	745$000	
Ditas na Alfandega	1:894$400	
Ditas no Caes da Praça do Commercio	383$330	
Ditas nos Telegrafos	326$300	
Ditas no Telheiro, entre a Rua de S. Pedro, e S. Joaquim, a cargo de Thomaz Pereira de Castro Vianna desde 28 de Agosto de 1820 até 15 de Maio de 1821	5:517$794	
Pontes nos Rios Parahiba, e Parahibuna	2:524$865	
Atrazados de outras Obras, por orçamento, incluindo gratificações a Engenheiros	600$000	
		28:740$720

Diversas Despezas

Emprestimo ao Thesouro Publico para ser pago pela Alfandega desta Provincia sem incluir o que se entrega no Banco	57:609$185
Dito feito no anno de 1797	362:568$648
Dito pelo Cofre do Deposito Publico	68:000$000
Dito pelo dos Ausentes	784:176$039
Dito pelo Banco do Brazil, por orçamento, incluindo a garantia de diversos Cofres Publicos	4,900:000$000
Dito pela Caixa da Compra do Ouro, proveniente de suprimentos á Administração diamantina do Tejuco	110:000$000
Dito para o estabelecimento da Colonia dos Suissos na Nova Friburgo, incluindo 3:000$300 rs., que se restavão ao Visconde do Rio Seco, para inteirar 51:000$000 rs., que emprestou para pagar despezas da dita Colonia, sem lhe ajuntar o que Gachet mostrar dever-se-lhe	26:250$000
Letras sacadas pelo Thezouro Publico Nacional para pagamento de polvora	2:286$000
	6,339:580$592

Transporte	6,339:580$592
Ditas destinadas a suprimentos para a Ilha de Santa Catharina	2:000$000
Despeza com o estabelecimento dos Ericeiros na enceada das Garoupas	2:000$000
Despezas com as Boticas, que se mandárão aprontar pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha para algumas possessões no Ultramar	6:024$575
Pagamento a diversos individuos do Corpo Diplomatico	1:000$000
Aluguel de Casas, e da Ilha das Enxadas, onde existe o Hospital dos Lazaros	2:000$000
Suprimento de 3:800$000 rs. a D. Luiza Perpetua Carneiro	1:000$000
Divida antiga convertida em sedulas, por orçamento	62:000$000
Azeite para a illuminação da Cidade	1:920$000
Quadros comprados para o Museu a Le-Breton, e Grondona	8:258$400
Indemnização de 29 fardos que se desencaminharão na Alfandega, e pertencem a hum Hespanhol	15:388$820
Resto dos fretes do Navio Europa, que foi Náo de Viagem no anno de 1813	2:301$440
Resto dos soccorros á Fragata Minerva, e custo de huma Prensa de algodão que foi para a Bahia, e se devem a José Barreto, e Comp.ª de Bengala, importando 21:452$199, e sem entrar os juros se resta conforme o Aviso de 26 de Agosto de 1813	13:452$199
Mezadas aos Colonos Suissos da Nova Friburgo	12:000$000
	6,440:185$306

Recapitulação da Divida até o fim do anno de 1821.

Casa Real		258:164$160
Exercito		1,541:515$369
Marinha		1,193:089$214
Despeza Civil: a saber:		
Ordenados	91:013$500	
Pensões	35:943$459	
Tenças	14:109$287	
Congruas	17:778$328	
Juros	171:986$452	
Expediente de Tribunaes	78:392$301	
		409:223$327
Obras Publicas		28:740$720
Diversas Despezas		6,440:185$306
		9,870:918$096

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

N.º 8.º

ESTADO DA DIVIDA PASSIVA DO THEZOURO PUBLICO EM 30 DE JUNHO DE 1822.

Repartições Civis.

Thezouro Publico.

Repartições da Casa Real		
Balanço a favor do Visconde do Rio Seco até 31 de Dezembro de 1821	68:975$561	
Ucharia da Esquadra, que transportou o Sr. D. João 6.º, ao dito Visconde por Aviso de 19 de Maio de 1821	62:154$911	
		131:130$472
Thezouraria dos Ordenados, e Pagadoria do Thezouro: Pelas seguintes Folhas:		
Ecclesiastica	7:749$600	
Casa Real	724$556	
Real Thezouro	$	
Reaes Cavalhariças	226$308	
Secretarias d'Estado	1:565$988	
Desembargo do Paço	3:793$327	
Conselho da Fazenda	2:634$997	
Casa da Supplicação	2:180$427	
Chancellaria mór	481$663	
Casa da Moeda	1:654$448	
Alfandega	1:304$157	
Correio	187$498	
Intendencia do Ouro	316$666	
Secretaria das Mercês	212$500	
Despacho Maritimo	281$663	
Folha do Thezouro	4:095$788	
Dita Extraordinaria	1:208$326	
Academia Medico-Cirurgica	2:555$267	
Diversas Repartições	519$999	
Professores Publicos	2:638$326	
Tenças	10:160$256	
Pensões descontadas conforme o Decreto de 31 de Outubro de 1821	25:345$157	
		69:836$917
		816:936$227
Entradas da Provedoria dos Defuntos, e Ausentes		
Obras dos Quarteis, e Fortalezas:		
Quarteis dos Regimentos	3:555$140	
Dito novo do Campo de Santa Anna	1:961$615	
Obras a cargo do Tenente General João Manoel	6:327$326	
Encanamento do Maracanã	15:968$830	
Fortaleza de Villegaillon	1:726$520	
Dita da Ilha das Cobras	1:099$860	
Casa da Moeda, e Thezouro	6:563$303	
Obras do Callabouço	523$038	
	37:725$632	
		1,017:903$616

Transportes	37:725$632	1,017:903$616
Praça do Commercio, segundo a Conta do Banco	161:220$375	
Museu	7:451$634	
Correio Geral	9:911$624	
		216:309$265
Compra de Generos para a Administração Diamantina do Tejuco		29:566$980
Sedulas da antiga Divida Passiva		43:306$935
Compra de metaes		
Ouro antes da Creação da Caixa central (Conta do Banco)	35:113$780	
Dito por intervenção della dita	279:000$000	
Cobre para se cunhar dita	55:097$491	
		369:211$271
Conta de Emprestimos, e Suprimentos:		
Estado do que se contrahio por Carta Regia de 6 de Outubro de 1796	361:533$394	
Dito contrahido por Decreto de 13 de Janeiro de 1808 para a Fabrica da Polvora	32:000$000	
Dito de 13 de Maio de 1810 para a de Fundição	7:385$774	
Dito de 10 de Outubro de 1811	15:868$505	
Ao Banco por consignação por conta das sobras das Provincias	339:468$343	
Ao dito de suprimentos extraordinarios	1,993:991$668	
Ao dito do Emprestimo acceito por Avizo de 5 de Abril de 1817	384:448$317	
Ao Dito sob a garantia do Thezouro para a Junta do Commercio (Conta do Banco)	27:000$000	
Ao dito Intendencia da Policia	102:800$000	
Aos Accionistas do Emprestimo para a Colonia dos Suissos	34:950$000	
		3,299:446$001
Juros dos Emprestimos inclusive os das Sedulas a cima declaradas, e os do adiantamento do Banco para a Tropa do Sul, e Marinha, mencionado na competente Repartição		764:917$309
		5,740:661$377

REPARTIÇÕES MILITARES.

Exercito.

Thezouraria das Tropas:		
Soldos dos Officiaes Militares	30:791$800	
Fardamentos	1:228$713	
Alugueis de Casas para Quarteis	5:914$920	
Hospital Militar pela Thezouraria das Tropas	25:487$287	
Consignações atrazadas do mesmo Hospital	10:000$000	
		73:422$720
Arsenal do Exercito: sua demonstração até o fim de Junho de 1822	1,354:126$586	
Letras pagas ao Banco (%)	4:266$036	
		1,358:392$622
Despeza com a Tropa do Sul, conforme a Conta do Banco		1,880:515$545
		9,052:992$264

N.º 8.º

ESTADO DA DIVIDA PASSIVA DO THEZOURO PUBLICO EM 30 DE JUNHO DE 1822.

Repartições Civis.

Thezouro Publico.

Repartições da Casa Real		
Balanço a favor do Visconde do Rio Seco até 31 de Dezembro de 1821	68:975$561	
Ucharia da Esquadra, que transportou o Sr. D. João 6.º, ao dito Visconde por Aviso de 19 de Maio de 1821	62:154$911	
		131:130$472
Thezouraria dos Ordenados, e Pagadoria do Thezouro: Pelas seguintes Folhas:		
Ecclesiastica	7:749$600	
Casa Real	724$556	
Real Thezouro	$	
Reaes Cavalhariças	226$308	
Secretarias d'Estado	1:565$988	
Desembargo do Paço	3:793$327	
Conselho da Fazenda	2:634$997	
Casa da Supplicação	2:180$427	
Chancellaria mór	481$663	
Casa da Moeda	1:654$448	
Alfandega	1:304$157	
Correio	187$498	
Intendencia do Ouro	316$666	
Secretaria das Mercês	212$500	
Despacho Maritimo	281$663	
Folha do Thezouro	4:095$788	
Dita Extraordinaria	1:208$326	
Academia Medico-Cirurgica	2:555$267	
Diversas Repartições	519$999	
Professores Publicos	2:638$326	
Tenças	10:160$256	
Pensões descontadas conforme o Decreto de 31 de Outubro de 1821	25:345$157	
		69:836$917
Entradas da Provedoria dos Defuntos, e Ausentes		816:936$227
Obras dos Quarteis, e Fortalezas:		
Quarteis dos Regimentos	3:555$140	
Dito novo do Campo de Santa Anna	1:961$615	
Obras a cargo do Tenente General João Manoel	6:327$326	
Encanamento do Maracanã	15:968$830	
Fortaleza de Villegaillon	1:726$520	
Dita da Ilha das Cobras	1:099$860	
Casa da Moeda, e Thezouro	6:563$303	
Obras do Callabouço	523$038	
	37:725$632	
		1,017:903$616

Transportes	37:725$632	1,017:903$616
Praça do Commercio, segundo a Conta do Banco	161:220$375	
Museu	7:451$634	
Correio Geral	9:911$624	
		216:309$265
Compra de Generos para a Administração Diamantina do Tejuco		29:566$980
Sedulas da antiga Divida Passiva		43:306$935
Compra de metaes		
Ouro antes da Creação da Caixa central (Conta do Banco)	35:113$780	
Dito por intervenção della dita	279:000$000	
Cobre para se cunhar dita	55:097$491	
		369:211$271
Conta de Emprestimos, e Suprimentos:		
Estado do que se contrahio por Carta Regia de 6 de Outubro de 1796	361:533$394	
Dito contrahido por Decreto de 13 de Janeiro de 1808 para a Fabrica da Polvora	32:000$000	
Dito de 13 de Maio de 1810 para a de Fundição	7:385$774	
Dito de 10 de Outubro de 1811	15:868$505	
Ao Banco por consignação por conta das sobras das Provincias	339:468$343	
Ao dito de suprimentos extraordinarios	1,993:991$668	
Ao dito do Emprestimo acceito por Avizo de 5 de Abril de 1817	384:448$317	
Ao Dito sob a garantia do Thezouro para a Junta do Commercio (Conta do Banco)	27:000$000	
Ao dito Intendencia da Policia	102:800$000	
Aos Accionistas do Emprestimo para a Colonia dos Suissos	34:950$000	
		3,299:446$001
Juros dos Emprestimos inclusive os das Sedulas a cima declaradas, e os do adiantamento do Banco para a Tropa do Sul, e Marinha, mencionado na competente Repartição		764:917$309
		5,740:661$377

REPARTIÇÕES MILITARES.

Exercito.

Thezouraria das Tropas:		
Soldos dos Officiaes Militares	30:791$800	
Fardamentos	1:228$713	
Alugueis de Casas para Quarteis	5:914$920	
Hospital Militar pela Thezouraria das Tropas	25:487$287	
Consignações atrazadas do mesmo Hospital	10:000$000	
		73:422$720
Arsenal do Exercito: sua demonstração até o fim de Junho de 1822	1,354:126$586	
Letras pagas ao Banco (%)	4:266$036	
		1,358:392$622
Despeza com a Tropa do Sul, conforme a Conta do Banco		1,880:515$545
		9,052:992$264

Transporte		6,876:714$597

REPARTIÇÕES MILITARES.

Exercito.

Thezouraria das Tropas:		
Soldos dos Officiaes Militares	30:791$800	
Fardamentos	1:228$713	
Alugueis de Casas para Quarteis	5:914$920	
Hospital Militar pela Thezouraria	25:487$287	
		70:922$726
Arsenal do Exercito: pela demonstração, que appresentou até 30 de Junho de 1823	1,079:324$003	
Letras que não forão pagas ao Banco conforme (*S. C.*), que acceitára a favor do Arsenal	4:266$036	
		1,083:590$039
Despesa com a Tropa do Sul, segundo a Conta do Banco		2,677:764$603

Marinha.

Pelo Balanço desta Repartição até o ultimo de Dezembro de 1822	1,043:488$519	
Pela Divida que accresceo no 1.º semestre deste anno, conforme a Conta remettida desta Estação	223:001$978	
Fabrico da Fraga Successo, hoje Nicterohy, conforme a Conta do Banco	80:100$000	
		1,346:590$497
		12,055:582$456

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

N.° 10.

ESTADO DA DIVIDA PASSIVA DO THEZOURO PUBLICO NO FIM DE JUNHO DE 1822, COMPARADO COM O DO FIM DE JUNHO DE 1823.

Artigos da Divida.	*Anno de* 1822.	*Anno de* 1823.	*Differença.*
Repartição da Casa Real	131:130U472	23:130U472	108:000U000
Thezouraria dos Ordenados, e Pagadoria do Thezouro	69:836U917	112:005U613	42:168U696
Provedoria dos Defuntos, e Auzentes	816:936U227	859:595U763	42:659U536
Obras	216:309U265	203:243U401	13:065U864
Administração Diamantina do Thejuco	29:566U980	25:566U968	4:000U012
Sedulas da antiga divida passiva	43:306U936	42:529U631	777U304
Compra de Metaes	369:211U271	369:211U271	U
Conta d'Emprestimos, e suprimentos	3,299:446U001	4,086:325U912	786:879U911
Juros dos Emprestimos, e Sedulas	764:917U309	1,155:105U566	390:188U257
Thezouraria das Tropas	63:422U720	63:422U720	U
Consignações do Hospital Militar	10:000U000	7:500U000	2:500U000
Arsenal do Exercito	1,358:392U622	1,083:590U039	274:802U583
Tropa do Sul, e Marinha	1,880:515U545	2,677:764U603	797:249U058
Pagadoria da Marinha	1,123:588U519	1,346:590U497	223:001U978
	10,176:580U783	12,055:582U456	

Artigos em que augmentou a Divida.

Thezouraria dos Ordenados	42:168U696	
Provedoria dos Defuntos, e Auzentes	42:659U536	
Emprestimos, e Suprimentos	786:879U911	
Juros dos ditos	390:188U257	
Tropa do Sul, e Marinha	797:249U058	
Repartição da Marinha	223:001U978	
		2,282:147U436

Artigos em que diminuio.

Repartição da Casa Real	108:000U000	
Obras	13:065U864	
Administração Diamantina do Tejuco	4:000U012	
Sedulas da antiga Divida Passiva	777U304	
Hospital Militar	2:500U000	
Arsenal do Exercito	274:802U583	
		403:145U763

Augmentou a divida desde 30 de Junho de 1822 até 30 de Junho de 1823 ..... Rs. 1,879:001U673

José Caetano Gomes. *Antonio Homem do Amaral.*

N. 11.°

EXPOSIÇÃO, E REFLEXÕES

Sobre o Estado das Rendas, e Despezas de cada huma das seis Provincias do Imperio do Brasil, da Competencia da Contadoria Geral da Segunda Repartição do Thezouro Publico.

SEria bom, e mesmo necessario, alem de mais exacto, para obter-se hum verdadeiro, e cabal conhecimento da importancia annual das positivas Rendas, e Despezas Publicas de cada huma das Provincias a cargo da dita segunda Repartição, seo *deficit*, e sua Divida Activa, e Passiva; que fosse possivel tomar-se hum mesmo anno para termo das Operações de todas; isto he, que a demonstração do que pertencesse a cada Provincia, se considerasse, relativa ao mesmo anno, e que fossem identicos os principios das demonstrações, para se tirarem resultados coherentes. Mas infelizmente nem as noções, que tem a sobredita Contadoria Geral pelas Contas, e Officios das respectivas Juntas da Fazenda, nem a tarefa por sua entidade difficil, offerecerão hum meio que servisse áquelles fins; por que de algumas Provincias existião calculos de aproximação, tomados de certos, e determinados annos, que mostravão qual a Renda, e Despeza presumivel em hum anno; e de outras, Balanços da sua Receita, e Despeza do anno, de que poderão envial-os:

Nestas circunstancias pois de principios diversos apenas se pode reduzir a demonstração, que se pertende, aos termos da inclusa Tabella Geral resumida, do que toca a cada Provincia; distinguidas as de Rendas, e Despezas por aproximação, das que designão as suas pelo que se arrecadou, e despendeo no anno do seo Balanço: accompanhando a Tabella as relações respectivas de cada hum dos Rendimentos, e Despezas da sua competencia.

Por tanto passa-se agora a expender em particular, o que de cada huma das Juntas consta relativamente á sua actual Administração de Finanças principiando pela de

MINAS GERAES.

Mostra-se pelo Officio da Junta da Fazenda respectiva de 28 de Junho antecedente, que a sua renda em hum anno, calculada pelo termo medio de tres, não chega para suas despezas, tambem em hum anno, calculadas pelo dito modo, e haver hum *deficit* (como da Tabella Geral) de rs. 59:669$488; e isto por se ter abolido pelo Decreto de 29 de Abril de 1821, o Imposto do Sal de 750 rs. de cada huma bruaca desse genero, que se calculou a 91:995$125 rs. Hé de notar que aquelle *deficit* montará a 179:669$488 rs. em hum anno, se ficar a cargo da dita Junta o pagamento de 120:000$000 rs. á Extracção Diamantina; com os quaes se não contou no sobredito calculo, por ser ora nenhum o rendimento do Quinto do Ouro, applicado para aquelle pagamento; não contando com o que mais se tem despendido já no corrente anno com o Batalhão de Caeté, que marchou para a Bahia, alem de varios suprimentos, e despezas feitas com os Botecudos, mudanças de Armas, Reposteiros, Retratos, Bandeiras, e outros objectos nóvos, accrescidos pelas mudanças politicas do Estado: Mas a supprimir-se a dita despeza para a Extracção Diamantina, com que não pode a Junta, subsiste o *deficit* primeiro mostrado, o qual he susceptivel de augmento com Despezas novas, e eventuaes. As Tabellas da respectiva Renda, e Despeza N.os 1, e 2 mostrão distinctamente

suas qualidades, assim como não estarem contemplados o rendimento do Imposto do Sal, e do Quinto do Ouro, nem a Despeza da sobredita Extracção Diamantina.

GOYAZ.

Pelo Orçamento feito das Rendas, e Despezas da Provincia de dez annos até o de 1819, que acompanhou o Officio da Junta de 12 de Setembro de 1822, se indicou haver hum *deficit* de 19:896$300 rs. (que accusa a Tabella Geral.)

A Renda do Imposto do Sal, que igualmente se supprimio, como em Minas, e que diminuio pelo Orçamento 3:600$000 rs. faz parte daquelle *deficit*, assim como a do Quinto do Ouro, que importando as 3 arrobas, que se mandárão applicar para as despezas da Provincia 14:745$600 reis, ora só chega a 3:408$000 rs. Não obstante se diz no Officio da Junta, e no Orçamento, que montará o mesmo *deficit* a 40:000$000 rs. (antes excede) caso venha a pôr-se em pratica o methodo estabelecido para os Dizimos pelo Decreto de 16 de Abril de 1821, e cesse a renda da Comarca do Nórte, com a desmembração, que se pertende, alem de contar-se com as despezas eventuaes e incertas; cujo perjuizo orçado do 1.º Artigo de Dizimos he..12:608$423
Do 2.º da Commarca do Norte.....4:036$342
De despezas eventuaes, que se devem contar.....4:000$000

20:644$765
Deficit primeiro mostrado.....19:896$300

40:541$065

Porem bem se collige que esta operação he hypothetica; e de mais não parece dever-se considerar exacto o sobredito Orçamento primeiro por não se ter nelle contemplado (como se vê das relações N.os 1, e 2) certas outras rendas, quaes a do Subsidio Literario, Decima dos Predios, Siza, e Sello, que ali se cobrão, e se applicão para as Despezas da Provincia: e sem duvida não contárão com ellas, por serem rendimentos que se devião enviar para o Thezouro desta Côrte; porem ordenando-se, como se Ordenou, que fossem applicados para suas Despezas, deverião entrar em calculo.

Portanto he claro, que montando os ditos rendimentos em hum anno em 5:141$369 rs. o *deficit* ficará reduzido a 14:754$931 rs.

MATTO GROSSO.

Desta Provincia calculou-se pelo Balanço de 1821 montar a sua Receita (como da Tabella Geral) em 36:727U492 rs., suprimido o Saldo do anno antecedente, e a quantia arrecadada da Bulla, que não hé renda Publica da Provincia: do mesmo modo a Despeza propria em 47:272U106 rs.; e por consequencia haver hum *deficit* de 10:544U614 rs.

Que he huma das Provincias cujas rendas são minguadas, e não podem chegar para suas despezas, á muito se reconhece; tanto assim que a de Goyaz, sendo obrigada a soccorrêl-a com 4 arrobas do Quinto des de 1809 apenas lhe tem enviado 40 e tantos contos: e que o seo deploravel estado, proveniente da decadencia das rendas dos Dizimos, e quinto da Provincia, tem influido na falta de pagamentos das suas despezas, e no seo empenho, bem o manifesta o Officio da Junta de 18 de Novembro de 1822.

Não se pode designar por calculo de aproximação, a quanto monta a renda em hum anno, e a Despeza igualmente, por não haverem os mesmos dados da Provincia de Minas; e por isso a relação N.º 1. só designa as qualidades das rendas proprias, deduzidas do mesmo Balanço, montando a importancia total indicada, pelo que se arrecadou naquelle anno tambem das antecedentes: e o mesmo quanto á Despeza da relação N.º 2., na qual o que vai apontado respeita tambem a artigos tanto correntes, como atrazados.

SANTA CATHARINA.

Eis aqui huma Provincia tambem em circunstancias criticas pela falta de rendas. Pelo seo Balanço do anno de 1822 calculou-se ser a sua Receita, em 23:665U436 rs. no dito anno (como da Tabella Geral) por supprimir-se a de rs. 39:757U767, proveniente dos soccorros enviados do Thezouro para suas despezas, e obras das Fortificações, e da que se arrecadou de Auzentes, e Dons gratuitos, que não fazem renda da Provincia, sendo, á vista da sua Despeza feita, o *deficit* de 34:870U645 rs. Por tanto a relação N.° 1. designa o que faz a renda propria, arrecadada no annno de 1822, tanto a elle pertencente, como aos annos anteriores; e a de N.° 2. o que se dispendeo no dito anno, e a conta dos atrazados, a custa das rendas, e dos Soccorros acima mencionados.

A Junta da Fazenda respectiva, acaba de pedir em seo Officio de 8 de Julho do corrente anno o augmento da consignação mensal de 2:000U000 rs. com outra igual quantia por não chegar aquelle soccorro para as urgencias actuaes do empenho das Folhas Civil, Ecclesiastica, e Extraordinarias; e com effeito por este motivo, e pela nova despeza determinada para a demarcação do terreno consignado para patrimonio das Caldas do Cubatão, conta-se de certo com *deficit* consideravel.

RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

Pela Tabella Geral, onde se mostra a sua Receita, e Despeza no anno de 1822, vê-se exceder aquella a esta 29:095U446 rs.; mas disto, como he sabido, se não infere sobrarem as rendas; a prudente economia de administração unicamente obriga a similhantes sobras nos cofres no acto dos seos Balanços. Porem não consta presentemente, que a dita Provincia tenha *deficit*, e que por isso não possa pagar as dividas correntes pelo methodo seguido, pois conserva em si, por ordem do Thezouro, para suas despezas, certos impostos, que erão da Classe de rendimentos que a elle se devião enviar, entrando naquelle numero o producto de arrecadação de Auzentes, cujas dividas novissimamente se tem mandado pagar pela dita Provincia, e vai pagando até pelo maior rendimento que ora se espera dar o Quinto dos couros. Por tanto a relação N.° 1. designa os rendimentos positivos da mesma Provincia; assim como a de N.° 2 as suas Despezas.

S. PAULO.

Posto que pela Tabella Geral se mostre haver huma maior Receita, pelo Balanço de 1819, (unico mais moderno, que ha no Thezouro) de 9:285U593 rs., o que procede da mesma razão indicada relativamente a Provincia de S. Pedro do Sul; com tudo acaba a Junta da Fazenda respectiva de representar em seu Officio de 8 de Abril do corrente anno de 1823, que não chegão as suas Rendas para pagamento das despezas actuaes, pois achão-se por pagar, a pezar de esforços, e de esgotar todos os recursos, os Empregados Civis, e Ecclesiasticos da ametade dos seus Ordenados, além de grande parte dos Soldos da Tropa. Qual porem seja o *deficit*, se não pode declarar, por não haver outro calculo de aproximação do Rendimento, e Despeza em hum anno.

A relação N.° 1. accusa somente a Renda arrecadada no dito anno de 1819 por conta do mesmo, como das antecedentes; assim como a de N.° 2. a Despeza feita pelo dito modo.

Finalmente conclue-se, que se o que fica exposto não satisfaz completamente, não procede da pouca vigilancia, e reflexão de desempenhar a tarefa; sim da falta de mais seguros principios; e clarezas da parte de algumas Juntas para o exacto cumprimento desta Contadoria na averiguação dos artigos determinados.

Contadoria Geral da 2.ª Repartição, em 10 de Setembro de 1823.

João José Rodrigues Vareiro.

TABELLA GERAL

Da Receita, e Despeza annual de cada huma das Provincias do Imperio do Brasil a cargo da Segunda Repartição do Thezouro Publico, pelos ultimos Balanços, e Contas que dellas se tem recebido até o presente, seo deficit, e Divida Activa, e Passiva.

MINAS GERAES.

Pelas Costas ultimas em Officio de 28 de Junho de 1823.

Receita em hum anno pelo termo medio 3		265:550U111
Despeza como acima		325:219U599
Maior Despeza		95:669U488
Divida Activa até o anno de 1819	2,695:471U316	
Dita Passiva até o de 1818	76:579U963	

GOYAZ.

Pelas Contas ultimas em Officio de 12 de Setembro de 1822.

Receita em hum anno pelo orçamento feito em 10 annos findos em 1819		30:816U994
Despeza pelo sobredito modo		50:713U294
Maior Despeza		19:896U300
Divida Activa até o anno de 1819	153:186U018	
Dita Passiva idem	158:853U331	

MATTO GROSSO.

Pelo Balanço de 1821

Receita em todo o dito anno		36:726U492
Despeza como acima		47:272U106
Maior Despeza		10:544U614
Divida Activa até o dito anno	28:167U700	
Dita Passiva idem	785:439U331	

SANTA CATHARINA.

Pelo Balanço de 1822.

Receita em todo o dito anno		23:665U436
Despeza no dito anno		58:536U081
Maior Despeza		34:870U645
Divida Actida até o anno de 1820	45:982U969	
Dita Passiva dito	54:109U782	

RIO GRANDE DO SUL.

Pelo Balanço de todo o anno de 1822.

Receita em todo o anno de 1822		323:230U590
Despeza no dito anno		294:135U144
Maior Receita		29:095U446
Divida Activa até o anno de 1821	148:649U693	
Dita Passiva até o dito anno	207:636U476	

S. PAULO.

Pelo Balanço de 1819.

Receita em todo o dito anno		294:417U865
Despeza no dito anno		285:132U272
Maior Receita		9:285U593
Divida Activa até o dito anno	82:620U625	
Dita Passiva idem	184:311U913	

Contadoria Geral da 2.ª Repartição em 10 de Setembro de 1823

João José Rodrigues Vareiro.

MINAS GERAES.

Tabella demonstrativa de toda a Receita e Despeza em hum anno, calculada pelo termo medio de trez annos, conforme as Tabellas especificadas de cada huma Renda em Officio de 28 de Junho de 1823.

RECEITA N.º 1.

Entradas	78:878U790
Dizimos	86:857U385
Passagens	7:743U549
Donativos de Officios de Justiça	3:288U138
Terças partes de ditos	1:311U956
Novos Direitos de ditos, e de Cartas de Seguros	2:408U257
Correio	3:395U387
Subsidio Litterario	3:008U811
Rendimentos Extraordinarios	3:390U185
Polvora	311U268
Contribuição do Arrayal do Tejuco	659U104
Impostos	74:289U281
	265:550$111

DESPEZA N.º 2.

Folha Militar.

Estado Maior	6:581U440
Regimento de Cavalleria de Linha.	81:757U976
Divisões do Rio Doce	17:806U680
	106:146$096

	Transporte	106:146U096
Officiaes de Milicas		20:123U520
Milicianos em serviço		1:889U929
Reformados		12:346U367
Pensões		4:023U160
		144:529U972

Folha Civil.

Deputação de Cortes	48:000U000	
Governo Provisorio	7:600U000	
Junta da Fazenda, Thezouraria Geral, e Contadoria	10:415U000	
Thezouraria da Tropa, e Ordenados	1:400U000	
Almoxarifado	600U000	
Juizo dos Feitos	1:150U000	
Secretaria do Governo	500U000	
Ouvidores	2:500U000	
Juizes de Fóra	3:200U000	
Intendencia dos Diamantes	10:820U000	
Dita Commissaria da Campanha	1:900U000	
Dita do Ouro Preto	8:300U000	
Dita de Sabará	5:300U000	
Dita de S. João	5:100U000	
Dita da Villa do Principe	5:400U000	
Intendencia de Piracatú	2:200U000	
Administração do Correio	3:121U700	
Registos	5:575U000	
Fabrica de Ferro do Morro do Pilar	870U000	
Caudelaria da Cachoeira do Campo	1:643U852	
Guardamoria Geral	800U000	
Medicina	400U000	
Anatomia	200U000	
Historia Natural	2:350U000	
Aposentados	1:560U000	
Tenças	278U000	
Pensões	3:794U000	
Professores	8:600U000	
		142:977U552

Folha Ecclesiastica.

Ao Bispo, e mais Empregados da Sé de Marianna	8:066U500	
Congruas a Vigarios das seguintes Commarcas.		
Comarca do Ouro Preto	4:438U400	
Dita do Rio das Mortes	7:162U440	
Dita do Serro Frio	2:873U920	
Dita do Sabarà	2:800U000	
Dita de Piracatú	1:000U000	
		26:341U260
Despeza Extraordinaria		11:371U715
		325:219U599

Contadoria Geral da 2.ª Repartição em 10 de Setembro de 1822.

João José Rodrigues Vareiro.

GOYAZ.

Tabella demonstrativa de toda a Receita, e Despeza em hum anno, calculada pelo termo medio dos dez annos de 1810 *a* 1819, *conforme o Officio de* 12 *de Setembro de* 1822.

RECEITA N. 1.

Entradas	8:400U000
Officios	2:806U060
Correio	871U305
Sello	108U000
Dizimos de Plantações	10:373U563
Dizimos do Gado	3:394U145
Passagens	396U397
Chancellaria das Sentenças	26U474
Novos Direitos das Cartas de Seguro	32U600
Carne Verde	1:000U000
Consignação deduzida do Rendimento do Quinto do Ouro	3:408U450
	30:816U994

DESPEZA N. 2.

Folha Militar.

Soldos, e gratificações		17:557U587
Forragens, e Menestras		4:225U550
Armamento		110U000
Hospital		814U000
		22:707U137

Folha Civil.

Ordenados da Junta Provisoria do Governo e seus Empregados	7:590U000	
Da Junta da Fazenda Publica, e sua respectiva Contadoria	5:950U000	
Do Ouvidor da Comarca de S. João das duas Barras	680U000	
Dos Empregados do Almoxarifado	800U000	
Da Casa da Fundição	3:440U000	
Dos Fieis dos Registos	1:600U000	
		20:060U000

Folha Ecclesiastica.

Congruas, e Guisamentos		3:918U333

Folha Extraordinaria.

Expediente das Administrações Publicas	1:331U800	
Dito do Correio	819U024	
Item do Governo, Junta da Fazenda, e Fundição, despeza com as Aldeas, Destacamentos, e fornecimento dos Armazens	1:029U000	
Guarda Volante da Villa de S. João da Palma para defeza contra o Gentio	848U000	
		4:027U824
		50:713U294

Contadoria Geral da 2.ª Repartição em 10 de Setembro de 1823.

João José Rodrigues Vareiro.

MATTO GROSSO.

Tabella demonstrativa de toda a Receita, e Despeza em hum anno calculada pelo seo respectivo Balanço do anno de 1821.

RECEITA N.º 1.

Rendimento dos Dizimos	1:778U910
Dito dos Donativos, e 3.as parte dos Officios de Justiça	2:336U308
Dito dos Novos Impostos	3:442U305
Dito do Subsidio Litterario	1:591U729
Dito das Passagens do Paraguay em Villa Maria	101U347
Dito das ditas do Porto de Vianna	120U000
Dito de Vendas, e assistencias	2:321U460
Dito da Intendencia, e Casa da Fundição do Ouro	14:615U164
Dito dos Novos Direitos.	443U540
Dito do Correio das Cartas	284U407
Dito das Alfandegas de Portos Secos	214U550
Dito das Obras Pias	146U010
Subsidio da Provincia de Goyaz	2:101U203
Extraordinarias	7:230U559
	36;727U492

Mais rendas da dita Provincia, de que não houve Receita no dito Balanço de 1821.

Rendimento das Entradas Geraes, Administradas pela Real Fazenda	U
Dito das ditas particulares, Administradas idem	U
Dito das Fazendas de Gado	U
Dito das Casas	U
Dito da Chancellaria	U
Dito das Passagens do Porto geral de Cuiabá	U
Dito dos Fortes	U
Dito da Real Olaria	U
Dito do Subsidio Voluntario para a reedificação do Real Palacio d' Ajuda	U

DESPEZA N.º 2.

Folha Ecclesiastica.

Congruas do Bispo, Vigarios, e Capelães		1:021U000

Folha Militar.

Soldos	18:032U557	
Fardamentos	260U936	
Remonta	148U725	
Munições de Guerra	99U900	
Obras nos Quarteis	89U640	
Menestras	237U984	
Hospitaes de Cuiabá, e Matto Grosso, e Departamento da Fronteira	1:796U970	
Salarios, e Generos despendidos no Trem	337U483	
Municio, e fornecimento de varios artigos	10:846U681	31:850U876
		32:871U876

Transporte		32:871U876

Folha Civil.

Ordenados ao Governador, Secretario do Governo, Deputados da Junta da Fazenda, Officiaes de sua Contadoria, e mais Empregados Publicos		9:745U657

Extraordinaria.

Armazens	2:470U808	
Embarcações de conducção de Fornecimentos	43U667	
Secretaria, e residencia do Governo	849U772	
Casa da Fundição	81U636	
Varios artigos	1:208U690	
		4:654U573
		47:272U106

Contadoria Geral 2.ª Repartição em 10 de Setembro de 1823.

João José Rodrigues Vareiro

SANTA CATHARINA.

Demonstração de toda a Receita, e Despeza de hum anno, calculada do seo respectivo Balanço de 1823.

RECEITA N.º 1.

De Donativos de Officios	760U915
De Passagens de Rios	910U710
De Foros de Marinha	195U370
De Dizimos	9:684U137
De Imposto da Carne verde de Vacca	1:770U000
De Subsidio Litterario d'Agoardente, e Cabeças	861U980
De Decima de Predios Urbanos	1:797U506
De Ciza dos Bens de Raiz	3:152U423
De Sello de papeis forenses, e legados	884U261
De 5 por cento na venda de Embarcações	214U350
De Imposto de Lojas, Tabernas, e Seges	1:559U210
De Panno de Algodão	3U880
De Proprios Nacionaes	91U680
De Laudemio	30U073
De Novos Direitos	1U300
De Importação	511U884
De Propinas	67U365
De Imposto sobre as Embarcações	417U600
De Ancoragem de Navios Estrangeiros	15U000
De Reposições	366U810
De Extraordinarios	101U415
De Correios	91U610
De Consulado	175U957
	23:665U436

Mais Rendas da dita Provincia, que constão dos Balanços antecedentes, e de que não houve entrada no dito anno de 1822.

Meia Siza dos Escravos ladinos	U
Guarda Costa, e Granel	U
Lastro, e Granel	U

DESPEZA N.° 2.

Folha Ecclesiastica.

Congruas		987U929

Folha Civil.

Ordenados ao Governador, Deputados da Junta da Fazenda, Officiaes da sua Contadoria, e mais Empregados Publicos		6:520U906

Folha Militar.

Soldos	32:343U534	
Fardamentos	5:006U864	
Forragem	727U520	
Menestras	204U262	
Curativos dos doentes do Hospital	1:073U533	
Bandeiras para as Fortalezas	14U400	
Cavalgaduras	80U000	
Comedoria a hum Official em diligencia	54U000	
		39:504U113

Folha Extraordinaria.

Armazens	4:772U312	
Gratificações	1:668U845	
Pensões	712U982	
Córte das Madeiras	371U144	
Soldadas ao Guardião da Marinha, e Remeiros	1:053U030	
Expediente de diversas Estações	366U225	
Reposição de Contractos de Dizimos	204U546	
Emprestimos	176U709	
Extraordinarias	1:750U000	
Extravagantes	38U400	
Jornaes dos Operarios, que trabalhàrão em diversas Obras	408U940	
		11:523U133
		58:536U081

Contadoria Geral da 2.ª Repartição em 10 de Setembro de 1823.

João José Rodrigues Vareiro.

RIO GRANDE DO SUL.

Demonstração de toda a Receita, e Despeza extrahida dos seus respectivos Balanços do anno de 1822.

RECEITA N.° 1.

Rendimento do Contracto das Passagens de diversos Rios do interior	3:393U474
Dito do Contracto do 5.° dos Couros, e gado em pé	129:180U991
Dito dos Donativos de Officios de Justiça	1:049U312
Dito do Contracto dos Dizimos	40:000U000
Dito do Contracto das Passagens dos Animaes pelo Registo de Santa Victoria	520U000
	174:143U777

Transporte	174:143U777
Dito do Imposto de 16U000 rs. por anno nas Tabernas, e Lojas de bebidas, em que se vende aguardente da Terra simples, ou composta	4:836U012
Dito da Alfandega, e Consulado	82:305U857
Dito dos direitos da Ponte	1:314U000
Dito dos Novos Direitos	245U607
Dito do Rincão do Rio Pardo	125U000
Dito do Contracto das Passagens dos 2 Rios da Praia para a Villa da Laguna, denominado Tramandahy, e Mampituba	230U000
Dito da Propina de 1 por cento deduzido do preço principal dos Contractos	2U300
Dito de dita para Munições de Guerra	10U000
Dito de dita que pertencião aos Ministros da Junta	35U000
Dito Extraordinario	5:475U030
Dito dos Sellos do Papel	7:101U190
Dito do Correio	2:463U030
Dito da Decima dos Predios Urbanos	4:128U693
Dito do Imposto da Carne Verde de Vacca	5:465U957
Dito das Sizas	26:491U237
Dito dos Novos Impostos a favor do Banco do Brasil	4:300U000
Dito do Subsidio Literario	2:600U500
Dito da Junta da Justiça	1:957U400
	323:230U590

Acrescem mais Rendas desta Provincia, de que não houve Receita neste Balanço; a saber:

Do Assougue d' Aldêa	U
Da Estancia sequestrada a Mathias José d' Almeida	U
Da Fazenda sequestrada ao falecido Padre Antonio Gonçalves Cruz	U
Dos Foros da Marinha	U

DESPEZA N.º 2.

Folha Ecclesiastica.

Pelo que recebeo o Vigario Geral	100U000	
Idem os Vigarios de Congruas, e Guisamentos	5:095U769	
		5:195U769

Folha Militar.

De Soldos	134:931U976	
De Gratificações	2:511U914	
De Forragens	5:823U100	
De Etape	414U952	
De Pensão de Soldo	342U300	
De Aquartelamento	698U612	
De Cavalgaduras	960U000	
De Transporte de Tropas	2:706U960	
Da Fabrica do Trem de Guerra	3:928U130	
Do Hospital Militar	8:126U631	
Da Divisão dos Voluntarios Reaes d' ElRey	340U580	
Do Fornecimento de Municio	21:977U080	
De Armamento	19U360	
De Remonta	20U000	
	182:801U595	5:195U769

Transportes	182:801U595	5:195U769
Do Commissario Pagador das Tropas da Columna de operações da direita no acampamento do Salto	12:000U000	
Ao dito da Fronteira do Rio Pardo	12:000U000	
		206:801U595
Folha Civil.		
De Ordenados	31:095U480	
De Ajudas de Custo	339U581	
Do Correio	282U000	
De Aposentadorias	52U331	
De Ordinarias	10U000	
De Pensões	125U000	
Da Marinha	4:565U282	
Do Expediente da Junta, e Alfandega	1:666U821	
Da Intendencia da Marinha	1:042U560	
Dos Armazens	7:205U931	
De Obras Nacionaes	5:855U419	
Da Feitoria do Linho Canemo	484U400	
Despeza com o Contrato das passgens dos Animaes	263U120	
Dita com diversos Rios do interior	662U766	
Dita com o Cofre do Subsidio Literario	247U500	
Dita da Junta de Justiça	1:607U400	
Dita com a Junta do Santa Catharina	223U731	
Aos Almoxarifes do Rio Grande	20:292U409	
A dito do Rio Pardo	2:000U000	
		78:021U740
Folha Extraordinaria.		
De Restituição	19U960	
De Ajudas de Custo	300U000	
De Transportes	560U000	
De Diarias	1:728U000	
De deligencias do Serviço Nacional	1:408U080	
De Suprimento das despezas de transportes das Passagens dos Animaes pelo Registo de Santa Victoria	100U000	
		4:116U040
	Rs.	294:135U144

Contadoria Geral da 2.ª Repartição em 10 de Setembro de 1823.

João José Rodrigues Vareiro

S. PAULO.

Demonstração de toda a Receita, e Despeza em hum anno, extrahida do seu ultimo Balanço de 1819.

RECEITA N.º 1.

Passagens dos Rios	13:111U787
Propinas de 1 por cento	843U633
Ditas de 3 por cento	3:796U780
	17:752U200

	Transporte	17:752U200
Ditas de 4 por cento		5:266U659
Novos direitos de Officios		581U383
Donativo de Officios		2:458U758
Contribuição Literaria		15:353U100
Rendimento das Fazendas Jezuitas		3:032U842
Subsidio Literario		7:779U048
Dizimo		60:906U862
Novo Imposto		10:178U600
Decima dos Predios Urbanos		5:696U985
Cinco rs. da Carne Verde		4:934U849
Siza dos bens de Raiz		13:732U868
Cruzado do Sal		34:132U585
Meia Siza dos Escravos ladinos		2:740U347
Taxa do Sello		5:130U133
Consignação da Camara		210U000
Meios Direitos de Curitiba		11:380U000
Dizima das Madeiras		886U767
Entradas para Minas		40U551
Alfandega de Santos		6:192U115
Porte das Cartas		1:626U310
Quinto do Ouro em pó		26U447
Receita Extraordinaria		84:378U456
		294:417U865

DESPEZA N.º 2.

Folha Militar.

Soldos, e gratificações		78:736U988
Fardamentos		7:26[illegible]U687
Quarteis, e Corpos de guardas		1:264U607
Municiamento, e fornecimento		16:485U974
Monte pio, e Tensas		1:926U820
Petrechos, e munições de guerra		15:328U231
Hospital, e Botica		12:497U459
Conducção de Tropa		78U492
Expedição da dita		110U000
Fortificações		7:498U892
Despeza com a Tropa, e transporte dos petrechos de guerra da Provincia de Matto Grosso		21:963U600
Soldos á Tropa da Provincia do Maranhão		32U000
		163:192U750

Folha Civil.

Fabrica de Ferro	15:742U946	
Ordenados, e premios a Adeministradores	474U720	
Alfandega de Santos	1:688U777	
Honorarios aos Professores de Letras	4:802U006	
Estrada da Costa do Sul	919U337	
Despeza miuda	2:024U840	
Expedição de Goyaz	846U020	
Fazendas Jezuitas	280U725	
Laboratorio do Correio	94U580	
Ordenados aos Empregados do dito	430U000	
	27:303U951	163:192U750

Transportes	27:303U951	163:192U750
Conducção das mallas	1:553U360	
Ordenados, e pensões	14:692U636	
Escaleres do Serviço da Praça de Santos	1:060U460	
Tripulação da Marinha	332U580	
Reedificação da Igreja do Collegio da Cidade	189U440	
Festividades	95U620	
		45:228U047

Folha Ecclesiastica.

Congruas, Ordinarias, e Fabricas		30:465U178

Folha Extraordinaria.

Pelo que se despendeo no costeio das passagens dos Rios do caminho de Goyaz	186U000	
Pelo ramo dos Dizimos da Freguezia de Chiririca, que se administrão por Conta da Fazenda Publica	298U750	
Pelo custo de 20 Cavallos, e 20 Bestas que se comprarão para o Sr. Rei D. João 6.º	844U800	
Por 3 lombilhos, 2 laços, e concerto do Carro, em que se amanção os ditos animaes	214U790	
Por 529½ alqueires de milho para os ditos em quanto se amançarão	461U400	
Pelo sustento, e necessario para os ditos animaes, e das praças que os conduzirão até á Corte	143U652	
Pela compra de Cavallos, e Bestas para a remonta da Tropa da Corte	2:388U800	
Ao Viajante Naltezer	1:200U000	
Pela entrega que se fez aos rematantes da Siza dos bens de raiz desta Provincia pela importancia do que havião entregue nesta Thezouraria diversos recebedores do dito rendimento	1:134U047	
Pela importancia de meia Siza de 5 Escravos, cuja venda foi julgada nulla	26U060	
Pela passagem da Caixa de rendimentos Geraes para a dos rendimentos applicados para as despezas de Guarapuava	7:400U000	
Pelo sustento, e transporte de 4 Soldados que forão a corte a fim de transportar a Vaccina	100U000	
Pela despeza de 2 Soldados, que levarão a Vaccina a Villa de Santos	6U000	
Pelo que se despendeo em limpar os muros, e tirar os formigueiros do terreno destinado para horto botanico	74U260	
Por descortinar os Campos contiguos ao Cubatão Geral de Santos para pastagem dos animaes dos Commerciantes	202U631	
	14:681U190	238:885U975

Transportes	14:681U190	238:885U975
Pelos Sallarios a 4 Indios postados no porto de Una para darem prompta passagem as pessoas, que transitão pelo dito porto em deligencia do Serviço Nacional	87U600	
Pelo custo de 4 quintaes de Chumbo que se remetterão para a Villa de Itapeva para repellir os Indios	53U760	
Pelo que se pagou ao Administrador do laboratorio dos Cunhos das Moedas, que se mandarão cunhar	13U315	
Pelo que se entregou ao Alferes Antonio Caetano de Souza, para fazer entrega na Junta da Provincia do Rio Grande do Sul, importancia dos Creditos, que a dita Junta remetteo á desta Provincia para arrecadar os seus equivalentes	26:384U075	
Pelo que se pagou a hum Cabo, e 2 Soldados Milicianos daquella Provincia para acompanhar o dito Alferes importancia de 6 mezes de seus Soldos vencidos	40U480	
Pela importancia de 22 Cunhetes encoirados em que se remetteo o dito dinheiro, 40 Cordas para as boias dos cunhetes, aluguel dos animaes que transportarão o dinheiro, e escolta desta Cidade á Villa de Santos	49U800	
Pelo que se assistio para Caixa Geral para o pagamento das despezas pertencentes á Caixa Jezuita	596U460	
Dito dito dito da Caixa do Correio	1:939U617	
Pelo que se passou por emprestimo da Caixa Jezuita para a Geral	2:400U000	46:246U297
	Rs.	285:132U272

Contadoria Geral da 2.ª Repartição em 10 de Setembro de 1823.

João José Rodrigues Vareiro.

N.º 12.

ESTADO DOS COFRES DAS PROVINCIAS

A cargo da Contadoria Geral da Terceira Repartição conforme a Relação N.º 1 dos ultimos Balanços, que se tem recebido, e Contas das respectivas Juntas, por onde se conhece as concernentes, e extraordinarias Despezas.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO.

Augmemto que tem havido da despeza annual na Villa de S. Salvador dos Campos, depois da separação de suas Rendas, da Junta da Fazenda, por Provizão de 3 de Agosto de 1821, em consequencia da Representação dos Povos daquelle Destricto.

Com a Nomeação do Commandante Militar, o Brigadeiro José Manoel de Moraes, Soldo, Gratificações, e Cavalgaduras	1:408U632	
Ajudante d' Ordens	424U320	
		1:832U952
Com a creação de huma Companhia d' Artilheria montada, Soldo, gratificações, e forragens dos Officiaes Superiores, e Prets	4:597U360	
Importancia de trez cavallos para os Officiaes, e preparos do Quartel	611U160	
		5:208U520

N. B. Não vai ainda incluida a despeza da compra de cavallos para a mesma Companhia, porque não consta nesta Repartição.

Ha nesta Repartição varios Officios da Junta da Fazenda, do ex Governador, e do Governo Provisorio, mostrando o estado miseravel a que ficou reduzida a Provincia, com a separação das Rendas dos Campos; porém da Relação ultima da Receita e Despeza desta Villa, no 1.º trimestre do corrente anno, se vê ser a Receita 7:448U084

Despeza 5:919U758

1:528U326

Sendo o Saldo que houve no dito 1.º trimestre do corrente anno da quantia de 1:528U326 reis, o qual he mui diminuto para amortisar o *deficit* annual de 33:105U034 reis, que consta do resumo da Receita, e Despeza que acompanha o Officio da Junta da Fazenda de 4 de Agosto do corrente anno, depois da separação dos Campos: a vista das razões demonstradas, he de certo evidente, que ainda quando a Junta entrasse na administração, e arrecadação em geral de todas as suas rendas, sempre existirá hum *deficit* com mui pequena differença do actual; accresce de mais o que expõe o Governo Provisorio em Officio de 13 de Agosto do presente anno, mostrando o estado desgraçado em que se acha a Lavoura pelos arranjamentos Militares, que absorvem mais de duas terças partes de seos Lavradores, os quaes são por isso obrigados a dispenderem nos destacamentos, e marchas, quanto precisão para sustentação de suas familias, e isto muito mais pela grande seca que tem soffrido a Provincia, nos quatro annos proximos passados, havendo tambem seis mezes de rigorosa falta de chuva, o que tudo cooperando com hum ar abrazador, incendiou quaze todas as plantações; e algum resto de cultura que escapou a esta desgraça, foi devorada pelo Gentio já acarinhado, e em paz: os quaes talarão ás Lavouras por não terem beneficio algum, o que por vezes se tem

representado. O Commercio além de depender muito d' Agricultura, tem de mais a inanição dos Cofres da Fazenda; e todas as mais classes se achão no mais deploravel estado, pelo grande atrazo de seos pagamentos.

PROVINCIA DA BAHIA.

Da Relação N.º 1 vê-se o seo estado em 1819, tendo só a notar-se que na sua despeza entrão 502:112U524 reis, de pagamentos de Letras, e Consignações do Banco, sendo a propria da Provincia 780:505U118 reis, não podendo conhecer-se por hora de cousa alguma mais sobre esta importante Provincia, pela dessolação causada dos seos motivos politicos.

PERNAMBUCO.

O estado dos Cofres desta Provincia até o anno de 1819, se conhece da Relação N.º 1., devendo notar-se que na sua despeza se inclue a somma de 576:400U000 reis de pagamentos de Letras sacadas pelo Thezouro, e Consignações do Banco, sendo a despeza propria da Provincia de 545:183U757 reis.

São conhecidas as commoções desta Provincia desde 1817, e por consequencia infalivel a diminuição das Rendas, e augmento de Despezas.

Em 2 de Outubro de 1819, partecipou a Junta o estado dos seos Cofres, e as medidas, que tomou para accudir ás despezas ordenadas pelo Governador e Capitão General que entao era Luiz do Rego Barreto, para por a Provincia em estado de defesa, com grande numero de Tropas, ali mantidas desde aquella Epoca, creações de Hospitaes Militares, concorrendo tambem para a diminuição das Rendas, a separação da Comarca das Alagoas, por ser elevada a Provincia separada &c.

Em 2 de Março de 1821 igualmente participou o augmento de Soldo á Tropa concorrendo tãobem para a mencionada diminuição das Rendas, a separação, que se seguio do Rio Grande do Norte, criação de huma Rellação, pagamento das Diarias aos Deputados ás Cortes de Portugal, como aos da Assemblea deste Imperio, Gratificações aos Membros do Governo, augmento de ordenados aos Empregados, criações de novos Lugares, privativo do Chefe da Nação, e sem authoridade para isso sendo esta Provincia a que mais commoções tem soffrido, e por isso obrigada a maiores despezas extraordinarias, das quaes se não pode dar idea por falta das necessarias participações, e remessa dos Balanços explicados.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

As commoções politicas, que tem soffrido esta Provincia e as mais limitrofes de Pernambuco desde 1817, e as actuaes, com o atrazo da Lavoura; e a estagnação do Commercio, bem como em todas as mais Provincias principaes ramos de prosperidade das Nações, diminuida de braços empregados nas armas com despezas assaz extraordinarias no augmento de Soldos, e Etapes, criação de hum Batalhão de Linha bem como com a criação da Junta da Fazenda, Alfandega, Mesa de Inspecção, Gratificações aos Membros do Governo, Diarias dos Deputados ás Cortes de Portugal, como aos d' Assemblea deste Imperio, não sendo bastante lançar mão dos dinheiros de auzentes, 10:000$000 rs. de suprimento da Junta de Pernambuco por huma vêz sómente, negando-se depois a continuação delle, não podendo effeituar a arrematação de 2$000 quintaes de páo Brasil, pela falta delicitantes não obstante faltar-lhe a necessaria faculdade de Sua Magestade Imperial, reduzirão os cofres da Junta da Fazenda ao Saldo de 7$522 rs. como consta do concernente Officio de 28 de Maio ultimo, e Relação junta N.º 1.

ALAGOAS.

Esta Provincia soffre as mesmas alterações, que se observão em Pernambuco, e nas outras contiguas: e por Officio da Junta de 7 de Fevereiro do corrente anno, se conhece que os Povos repugnão prestar-se aos pagamentos de alguns Impostos, e mesmo dos Dizimos, que julgão inteiramente abolidos pelo Decreto de 16 de Abril de 1821: por essa causa, e pela necessidade de occorrer-se as Despezas com sufficientes Rendimentos por meios faceis, e menos gravosos ao Publico, pedio a mesma Junta, em dito Officio, a permissão de cobrar-se ali os Direitos dos Generos produzidos em sua Provincia no acto da exportação, especialmente o subsidio de 600 rs. por arroba de Algodão em rama, que se tem mandado pagar nos Lugares, onde he exportado para a Europa, e que igualmente se ponha em pratica a extracção, e venda do Páo Brasil, de que he abundante, ao menos por alguns annos; cujo Rendimento pode ser arrecadado por conta da Fazenda, e pela Intendencia da Marinha, administrado pelo Administrador das Matas, debaixo das vistas da mesma Junta, e do Governo.

A pertenção desta Junta, quanto a cobrança dos Direitos dos Generos de sua produção no acto da exportação, já se havia decidido por Provisão de 8 de Janeiro deste anno, sobre Representação da Junta da Fazenda do Rio Grande do Norte; e quanto ao subsidio de 600 rs. em arroba de Algodão, e ao Páo Brasil, foi decidido em Provisão de 10 de Junho ultimo, para observar-se as ordens existentes.

PROVINCIA DA PARAHIBA DO NORTE.

Sente iguaes movimentos das antecedentes, e alem da grande despeza de augmento de Soldos, e de novos Corpos Militares de 1.ª Linha; soffreo as de 11:327$818 rs. com as Embarcações de Guerra, e Transportes da Tropa Lusitana estacionada na Bahia da Traição, Diarias dos Deputados ás Costes de Portugal, proseguindo com os deste Imperio, entre tanto que se lhe diminue consideravelmente a Receita, não só pelo que experimentão as mais Provincias em geral, como pela nova forma dos Dizimos, em virtude do Decreto de 16 de Abril de 1821, e do subsidio de 600 rs. em arroba de Algodão pagos nos portos de exportação sem reverterem para a Provincia productora, motivando-se por isso o extravio em alto mar, pelas Jangadas em alta noite, para as Embarcações Estrangeiras, evaporando-se por consequencia estas importantes Rendas, como representa o Governo Provisorio em 15 de Fevereiro, e a mesma Junta em 7 de Abril deste anno, não obstante lançarem mão de 1$000 quintaes de Páo Brasil arrematado a 20$000 rs. o quintal, sem preceder ordem que a auctorisasse, sendo o estado dos cofres no anno findo o que se vê da Relação N.º 1.

PIAUHI.

Nada se pode dizer sobre o estado actual das suas rendas, pois que por falta de noticias se ignora se tem havido augmento, ou diminuição, devendo esta ser evidente, pelas commoções que tem soffrido a Provincia, do que necessariamente se segue o atrazo da cultura, e decadencia do Commercio.

Quanto ao augmento de despezas tem as mesmas causas que as antecedentes Provincias, e pelos Officios do ex-Governador de 27 de Maio de 1821, e da Junta da Fazenda de 26 do mesmo mez, de 31 de Outubro do dito anno, e de 22 de Fevereiro do anno findo, se conhece terem ali augmentado o Soldo á Tropa, e os Ordenados aos Empregados, e provavelmente terão accrescido com a continuação do seu estado politico sendo o dos Cofres até o anno de 1820, o que se vê da Relação N.º 1.

PROVINCIA DO CEARÁ.

Em Conta de 28 de Setembro de 1822 remetteo a Junta huma demonstração da diminuição da sua Renda, e augmento de Despeza, dando por motivos daquella a execução do §. 8.º do Alvará de 30 de Maio de 1820, com o qual diminuio annualmente nos Contractos dos Subsidios Militar, e Literario a quantia de 4:200$666 rs. e pelo Decreto de 16 de Abril de 1821 igualmente diminuio por anno no rendimento dos Dizimos 20:121$000 rs. Com tudo comparando o Balanço de 1819 com o de 1822, se vê, que a Receita daquelle com o Saldo do antecedente foi de 130:197$149 rs., e a deste de 138:784$466 rs. incluido tãobem o Saldo do anno anterior, como se conhece da Relação N.º 1.

Consta dos mencionados Balanços o augmento de Despeza, pois que, sendo a de 1819 de 75:193$147 rs. comprehendida a de rs. 21:669$763 de remessa a este Thezouro, em 1822 chegou a 98:749$610 rs. alem de 6:000$000 rs. remettidos ao mesmo Thezouro.

As causas deste accrescimo de Despeza procedem de augmento de Tropa de 1.ª, e 2.ª Linha, Soldos, Etapes, Gratificações, e mais despezas com os Deputados ás Cortes de Portugal, e os d'Assemblea deste Imperio, Procuradores da mesma Provincia, e Membros do Governo, bem como a criação de dous Professores de Grammatica Latina, e dez de primeiras Letras, alem das commoções politicas excessivamente praticadas na referida Provincia.

MARANHÃO.

O Estado desta Provincia se conhece da Relação N.º 1. incluindo-se, na Despeza demonstrada nella, a quantia de 627:688$137 rs. de pagamentos de Letras deste Thezouro, Consignações do Banco, e Remessas para o Pará, sendo por tanto a despeza da mesma Provincia de 206:786$458 rs. Nada mais por ora consta nesta Repartição, sendo muito de esperar, que esta Provincia tenha soffrido grandes Despezas, com as suas desgraçadas circunstancias politicas.

PARÁ.

Nada mais se offerece expor sobre esta Provincia, a excepção do que se vê do Balancete transcripto na Relação N.º 1.

A falta de inteiro conhecimento nesta Contadoria do estado da arrecadação, e administração das Rendas Publicas das Provincias da sua competencia, e das repostas d'ellas á Provisão circular do 1.º de Agosto de 1822, inclusa por copia, se bem que algumas circunstancias dos concernentes paragrafos della me parece não poderem cumprir-se pela falta de Officiaes de conhecimentos taes como he constante; convencido igualmente (fallando com respeito) da ociosidade, e empossibilidade de calcular se a estimativa do tempo, que no decurso do anno levaria hum Official em lançar as materias relativas a cada Livro, parece-me que se devem expedir novas Ordens circulares ás mencionadas Provincias exigindo-se o cumprimento da referida Provisão, com as modificações que possão facilitar os necessarios conhecimento desta Repartição. Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thezouro Publico em 6 de Setembro de 1823.

Marcellino Antonio de Souza.

Relação dos ultimos Balanços, que se tem recebido, e existem nesta Contadoria Geral, das Juntas de Fazenda a seo cargo, com declaração da importancia de suas respectivas Receitas, e Despezas; assim como Dividas activas, e passivas.

ESPIRITO SANTO.

Pelo orçamento remettido em 4 de Agosto ultimo.

Receita, incluindo a Consignação de 1:000U000 de Campos mensalmente		27:412U780
Despeza		60:517U814
Deficit		33:105U034

CAMPOS.

Receita	34:935U571	
Despeza incluida a referida Consignação	24:217U076	
Saldo		10:618U495
Deficit		22:486U539

N. B. Ainda mesmo tendo esta Junta a seo cargo a arrecadação de todas as rendas da sua Provincia, se vê que pelas grandes despezas, ainda ha hum *deficit* de 22:468U539 reis.

BAHIA.

Pelo Balanço de 1819.

Receita com o Saldo do antecedente		1,420:100U585
Despeza		1,282:617U642
Saldo		137:482U943
Dividas activas	334:551U600	
Ditas passivas	404:217U949	

PERNAMBUCO.

Pelo Balanço de 1819.

Receita com o Saldo de 1818		1,130:661U355
Despeza		1,130:483U757
Saldo		77U598

Neste anno, e no de 1818, não vierão relações de dividas, as ultimas são de 1817, e importão as activas 331:673U356
As passivas 57:681U327

N. B. Esta Junta em conta de 17 de Maio deste anno remetteo Balancetes desde o 1.º de Agosto de 1821, até o ultimo de Abril do corrente, e dá por Saldo neste ultimo 150:729U425 reis, e appresenta huma relação de dividas passivas no valor de 181:957U859 reis, mas esqueceo-se de mandar a das dividas activas.

RIO GRANDE DO NORTE.

Pelo Balanço de 1821.

Receita com o Saldo de 1820		60:673U407
Despeza		44:996U457
Saldo		15:676U950
Dividas activas	11:209U832	
Ditas passivas	48:438U636	

N. B. Esta Junta em conta de 28 de Maio do corrente, expõe não existir no seo Cofre mais do que 5U722 reis.

ALAGOAS.

Desta Junta ainda se não recebeo Balanço algum explicado, e o que somente ha, he huma demonstração da sua receita, e despeza, do anno de 1821, sendo aquella com o Saldo de 1820 96:852U887
E esta 77:439U721

Saldo 19:413U166

Não ha relações de dividas.

PARAHIBA DO NORTE.

Pelo Balanço de 1822.

Receita com o Saldo do antecedente		157:615U731
Despeza		106:494U864
Saldo		51:120U867
Neste anno não veio relação de dividas, veio no de 1821, e importarão as activas em	58:074U385	
Ditas passivas	8:025U498	

PIAUHI.

Pelo Balanço de 1820.

Receita com o Saldo de 1819		105:959U809
Despeza		34:189U340
Saldo		71:770U469

Não ha relações de dividas.

CEARA'.

Pelo Balanço de 1822.

Receita incluindo o Saldo de 1821		138:784U466
Despeza		104:749U610
Saldo		34:034U856

Dividas activas	119:362U333	
Ditas passivas	2:557U995	

MARANHÃO.

Pelo Balanço de 1818.

Receita com o Saldo de 1817		1,221:870U993
Despeza		834:474U595
Saldo		387:396U398
Dividas activas	187:941U729	
Ditas passivas	50:668U750	

PARA'.

Pelo Balancete de 1822.

Receita com o Saldo de 1819	307:364U926
Despeza	305:003U473
Saldo	2:361U453

N. B. O ultimo Balanço explicado desta Junta he o de 1814, e com elle veio a ultima relação de dividas activas, que naquelle anno importavão 205:511U842

Não ha dividas passivas

Marcelino Antonio de Souza.

Relação da Receita, e Despeza da Provincia do Espirito Santo, extrahida do Orçamento, que accompanhou a Conta da Junta de 4 de Agosto do corrente anno, bem como a do Destricto dos Campos, conforme as relações dadas pelo Juiz de Fóra do mesmo.

RECEITA.

Dizimo de Miunças, arrecadado na conformidade do Decreto de 16 de Abril de 1821	1:701U068
Dito do assucar exportado	2:400U666
Dito do Pescado	947U573
Decima dos Predios	1:041U917
Impostos de 5 rs. em libra de carne verde de Vaca	425U352
Sizas, e meias Sizas	1:765U333
Sello do Papel, e Heranças	491U173
Contracto da venda d' Aguardente da terra	1:880U000
Subsidio dos generos importados, e exportados	1:333U333
Donativo dos Officios de Justiça	873U665
Novos Direitos dos mesmos Officios	52U830
Imposto de 8$ rs. em pipa d' Aguardente do consumo	1:044U200
Pensões d' Engenhos, e Molinetes	244U340
	14:201U450

Transporte	14:201U450	
Passagens de Rios	161U665	
Subsidio Litterario	979U665	
Correio	70U000	
Consignação mensal de 1:000$ rs. de Campos	12:000U000	
		27:412U780
Deficit em todo o anno		33:105U034
		60:517U814

DESPEZA.

Ecclesiastica		2:926U600
Civil		7:173U333
Militar, a saber:		
Estado maior, Soldos, gratificações, forragens, e etape	1:794U375	
Tropa de Linha	20:069U400	
Pedestres	14:475U671	
Milicias	4:837U262	
Fortalezas	720U526	
Reformados	1:097U700	
Fardamentos	4:000U000	
Hospitaes	2:432U647	
Despezas com as guardas, Fortalezas, e destacamentos	481U300	
Marinha		49:908U881
Despeza d' Escaller em serviço das Fortalezas, Soldos do Patrão, e remeiros		509U000
		60:517U814

Rendimento, e Despeza annual do Destricto de Campos.

RECEITA.

Subsidio Letterario da Parte do Sul do Rio Parahiba	8:332U664
Dito da parte do Norte	6:075U200
Dizima, e redizima do Pescado	905U000
Imposto de 10$ rs. que pagão as Tabernas	741U666
Dito de 4$ rs. em pipa de Aguardenre	1:000U000
Dito a favor do Banco	2:666U664
Dito de Carne Verde, e Sal	2:036U780
Rendimento de Officios de Justiça	557U344
Sello do papel, e Legados	1:598U856
Correio	729U600
Contracto do Sul	134U000
Passagens de Rios	427U704
Decima dos Prédios Urbanos	3:238U093
Contracto das Sizas	6:392U000
	34:835U571

DESPEZA.

Civil	400U000	
Ecclesiastica	995U680	
Militar	10:481U396	
Letteraria	340U000	
	12:217U076	

Transporte	12:217U076	
Suprimento á Junta da Fazenda do Espirito Santo	12:000U000	
		24:217U076
Saldo em todo o anno		10:618U495
		34:835U571

Marcelino Antonio de Souza.

Relação da Receita, e Despeza da Junta da Fazenda da Bahia no anno de 1819.

RECEITA.

Saldo de 1818		136:102U819
Rendimento da Alfandega	508:183U924	
Imposto de 400 reis em @ de Tabaco de consumo	1:065U950	
Decima dos Predios	53:472U330	
Siza, e meia Siza	61:542U426	
Sello dos Papeis, Legados, e Heranças	33:233U101	
Imposto de 5 reis em ℔ de Carne	33:687U422	
Donativos, e terças partes, e meias annatas dos Officios	7:275U574	
Dizimos	264:008U278	
Subsidio do Assucar, Tabaco, e Algodão	141:392U523	
Dizimo do Tabaco, Agoardente, e mais generos da Terra	8:730U126	
Donativos das Caixas de Assucar, e rolos de Tabaco	13:210U240	
Propinas dos Contractos	700U010	
Donativo offerecido para a guerra de Portugal	1:162U500	
Ancoragem de Navios Estrangeiros	11:658U000	
Visitas, vistorias, e arqueações	756U000	
Subsidio Litterario	7:631U861	
Correio	3:178U404	
Donativo voluntario de 80 reis em canada de Agoardente da terra	14:829U291	
Agoardente, e vinhos de mel	19:281U142	
Dizima da Chancellaria	800U000	
Passagens dos Rios	45U000	
Casa da Moeda	59:000U000	
Imposto a favor do Banco	19:970U652	
		1,264:814U754
Dinheiro recebido por Deposito	300U000	
Receitas Extraordinarias	18:883U012	
		19:183U012
		1,420:100U585

DESPEZA.

Ordenados	83:488U803
Pensões	5:311U270
Juros	9:434U552
Congruas, e guizamentos	18:586U319
Despeza de Tribunaes	4:107U705
Obras Publicas	8:304U525
Exercito	376:421U815
	505:654U989

Transportes	505:654U989	1,420:100U585
Marinha	145:805U545	
Corte de Madeiras	3:487U096	
	654:947U630	
Supprimento a Provedoria das Ilhas de S. Thomé, e Principe	21:445U920	
Remassas ao Thezouro, e Consignação ao Banco	510:792U494	
Extraordinarias	95:431U598	
	627:670U012	
		1,282:617U642
Saldo		137:482U943

Marcelino Antonio de Souza.

Relação da Receita, e Despeza da Junta da Fazenda de Pernambuco no Anno de 1819.

RECEITA.

Saldo de 1818		697U728
Dizimos	251:143U483	
Subsidio Militar das Carnes	37:601U648	
Dito do Assucar	46:583U504	
Dito do Tabaco	1:543U133	
Dito dos Vinhos, e Aguardentes de fóra	35:974U061	
Dito do Algodão	177:640U639	
Imposto de 50 rs. em Couro em Cabello que se embarcárão	257U994	
Dito de 30 rs. em Canada de Aguardente da terra	7:233U994	
Dito do Tabaco manufacturado	9:142U500	
Dito da Garapa	363U489	
Casinhas da Ponte	1:404U611	
Gado do Evento	189U090	
Fóros de Sesmarias	721U255	
Novos Direitos de Officios, e Cartas de Sèguro	1:341U137	
Donativos, e 3 partes de Officios	2:153U229	
Pensões das Caixas, e Feichos de Assucar	1:674U008	
Ditas dos Engenhos	118U800	
Ditas da Aguardente para fóra	1:674U008	
Vintena do Peixe, e Passagem	1:076U148	
Redizema, e Passagem de Itamaracá	1:012U500	
Passagens do Cabrabó, e Rio de S. Francisco	626U298	
Correio	2:381U570	
Novo Imposto de 5 rs. em Libra de Carne Verde	40:942U529	
Siza	24:684U533	
Meia Siza	3:827U024	
Decima dos Predios	32:284U671	
Sello do Papel	3:599U714	
Legados, e Heranças	7:326U999	
Hum por cento para a Obra pia	9:786U897	
Propina da Polvora	320U000	
	704:629U466	697U728

Transportes	704:629U466	697U728
Dita para Munições de Guerra	8:923U044	
Dita dos Engeitados	50U000	
Direitos dos Escravos	89:037U000	
Donativo da Alfandega	3:496U564	
Direitos grossos da dita	181:941U235	
		988:077U309
Sobras de diversas Juntas para remetter ao Thezouro	56:400U000	
Dinheiro por suprimento recebido de diversos Cofres	74:349U078	
Extraordinaria	11:137U240	
		141:886U318
		1,130:661U355

DESPEZA.

Exercito	205:510U286	
Fortificações	8:197U215	
Hospital Militar	31:320U008	
Trem, e Armazens	83:575U991	
Intendencia da Marinha	58:572U432	
Embarcações de Guerra	37:295U646	
Compra de Madeiras	3:395U043	
Congruas, Guisamentos &	13:699U330	
Ordenados, Pensões, e Despezas de Tribunaes	39:884U480	
Juros	1:015U210	
Thezouraria dos Miudos	25:453U152	
Ilha de Fernando	12:062U120	
Obras Publicas	604U625	
Remessas ao Thezouro, e Consignações do Banco	597:296U399	
Despezas Extraordinarias	12:701U820	
		1,130:583U757
Saldo		77U598

Marcellino Antonio de Souza.

Tabella da Receita, e Despeza extraida do Balanço do anno de 1821, da Provincia do Rio Grande do Norte.

RECEITA.

Saldo que passou do anno de 1820	27:125U711
Rendimentos dos Dizimos administrados	104U400
Dito do Gado de Invento	20U000
Dito da Decima dos Predios urbanos	242U408
Dito do Contracto dos Dizimos	24:385U491
Dito de 1 por cento da Obra-pia	24U261
Dito das Sizas dos bens de raiz	746U349
Dito do novo Imposto da carne verde	575U510
	53:224U130

Transporte		53:224U130
Dito dos Foros de Sesmarias		33U250
Dito do Sello do papel, e Decimas das heranças		1:306U883
Dito de Meia Siza dos Escravos Ladinos		641U145
Dito da Alfandega		534U688
Dito do Donativo dos Officios		136U000
Dito dos Novos Direitos dos Officios		37U135
Dito destinado a favor, e augmento do Banco Publico do Brasil		249U600
Dito do Novo Imposto da Agoardente		286U829
Dito da Passagem da Ribeira		104U033
Alcance		229U236
Extraordinaria		434U024
Deposito		3:456U454
		60:673U407

DESPEZA.

Ecclesiastica.

Congruas, Guisamentos, e Fabricas		1:422U694

Civil.

Ajudas de Custo	250U000	
Córte, e remessa de Páo Brasil	1:183U440	
Premio da venda do Sal	87U995	
Ordenados	2:030U202	
Casa da extincta Provedoria	50U620	
Palacio do Governo	118U400	
Salla do Governo	4U000	
Expediente da Contadoria, e Secretaria da Junta, e extincta Provedoria	79U910	
Secretaria do Governo	47U480	
Administração do Correio	159U722	
Armazens Publicos	32U954	
Despeza do Escaller	67U360	
Ditas miudas	49U840	
Dita Extraordinaria	290U340	
Dinheiro em Deposito	15:604U872	
		20:052U135

Militar.

Soldos, Prets, Gratificações, e forragens	12:525U019	
Fardamentos	1:619U293	
Soldos aos Empregados na Fortaleza	911U199	
Ditos a Praças Mortas, e Reformados	105U210	
Ditas de Milicias	1:105U481	
Pão	6:119U124	
Fortificações das Fortalezas	415U908	
Munições, e Petrechos	60U260	
Reedificação da Fortaleza	1U600	
Aquartelamento	330U452	
Botica do curativo da Tropa	167U032	
Despezas miudas	105U460	
Dita Extraordinaria	55U600	
		23:521U628
		44:996U457
Saldo existente		15:676U457

Marcelino Antonio de Souza.

Relação de Receita e Despeza da Provincia das Alagoas no anno de 1821.

RECEITA.

Saldo do anno proximo passado		17:902U398
Dizimo, e Subsidio do assucar		15:443U631
Dito, e dito do Algodão		7:149U638
Mesa do Consulado, e casas de arrecadação de generos exportados		22:188U743
Alfandega		7:868U587
Dizimo de Miunças contractado		10:506U664
Novo Imposto de 5 rs. em libra de carne verde		2:530U522
Siza dos bens de Raiz		3:175U771
Meia Siza dos Escravos		1:166U590
Sello do papel, e Decima de Legados		3:045U772
Novos direitos, e Donativos de Officios		957U230
Ancoragem dos Navios Estrangeiros		397U000
Novo Imposto do Banco		1:196U800
Novos Direitos, e Cartas de Seguros		107U400
Redizima do Pescado		80U872
Subsidio das Agoas ardentes		80U220
Dito Militar de carne seca importada		1U920
Decima dos Predios Urbanos		447U335
Novos direitos de 8$ rs. em pipa de aguardente do consumo		48U000
Cofre da conservatoria		42U160
		94:337U253
Extraordinaria: a Saber,		
Desconto de Ordenados	470U000	
Dito de Soldos, e Monte Pio	1:495U482	
Differença a favor do Saldo do anno proximo passado	550U152	
		2:515U634
		96:852U887

DESPEZA

Ecclesiastica	2:228U907	
Civil	9:830U010	
Militar	33:215U816	
Com o Almoxarifado	19:065U910	
Com a compra de generos para obras Publicas, e fornecimentos de Armazens	5:017U663	
Marinha	5:085U143	
Extraordinarias	2:996U272	
		77:439U721
Saldo		19:413U166
		96:852U887

Marcelino Antonio de Souza.

Relação da Receita, e Despeza da Junta da Fazenda da Provincia da Parahiba do Norte no anno de 1822.

RECEITA.

Saldo do anno passado	50:124U993
Dizimos dos Gados, e Miunças	18:547U765
Dito do Algodão	20:710U048
Dito do Assucar	2:433U963
Dito do Peseado	110U666
Subsidio do Assucar	1:166U666
Dito Literario das Carnes de 320 rs. por Cabeça	666U666
Dito dito de Agoardente de 40 rs. por canada	127U333
Impesto do Algodão de 600 rs. por arroba	34:770U333
Dito dos Escravos novos de 9U000 rs. por cabeça	1:122U264
Dito da Sisa	910U491
Dito da Meia Sisa dos Escravos ladinos	349U578
Dito de 400 rs. por Caixa, e 200 rs. por feixo de Assucar	156U816
Dito de 80 rs. dita, e 40 rs. por dito de dito	31U364
Dito do Tabaco em pó	366U954
Dito de 5 rs. em £. de Carne verde	2:280U000
Dito das Lojas, e Embarcações	470U000
Dito da Passage do Rio Sonhoa	41U668
Decima dos Predios Urbanos	143U061
Novos Direitos dos Officios, Cartas de Seguro, e Alvará de Fiança	140U827
Donativos dos Officios	223U083
Dito Voluntarios	147U080
Propina de 1 por cento para Obra pia	830U164
Dita das Munições de Guerra	351U386
Rendimento do Papel sellado, Heranças, e Legados	658U558
Dito do Correio	85U394
Dito dos Sepos dos Assougues	17U850
Cativos	8U701
Penção para a Capella Imperial	193U750
Rendimento da arrematação de 1U000 quintaes de Páo Brasil	20:000U000
Decima dos Soldos para prontificação das Pateates de Officiaes	4U800
Receita Extraordinaria	423U509
Rs.	157:615U731

DESPEZA.

Ecclesiastica		3:411U781
Militar a saber:		
Batalhão de Linha	32:537U406	
Corpos de Guardas	445U790	
Armazens Nacionaes	4:931U320	
Fortaleza do Cabedello	767U560	
Trem Nacional	1:348U270	
Hospital Militar	3:386U060	
Com a prontificação do quartel da Companhia de Cassadores	18U640	
Governo das Armas, e Ajudantes de Ordens	4:897U652	
Secretaria do Governo das Armas	111U840	
Munições, e Petrechos	2:476U660	
Destacamento, e Presidios	328U520	
Differentes Expedições	512U320	
	51:762U038	3:411U781

Transportes	51:762U038	3:411U781
Fortificações	125U240	
Comedorias a diversos Officias de Portugal	1:296U000	
Filhos da Folha militar	1:281U215	
Com o regresso da Tropa de Portugal	11:327U818	
Regimentos Milicianos	8:701U878	
Diversas despezas Militares	85U040	
		74:579U229

Civil, a saber:

Ordenados	8:345U557	
Ordinarias	1:194U693	
Contadoria, e Secretaria da Junta	729U920	
Secretaria do Governo	1:122U258	
Inspecção do Algodão	799U360	
Correios	141U760	
Alfandega	39U800	
Armazens	48U400	
Dito do Páo Brasil	124U680	
Madeiras de Construcção	6:002U940	
Embarcações Nacionaes	275U080	
Mesa da Inspecção	34U200	
Santa Casa da Misericordia	17U376	
Obras Publicas	2:715U360	
Deputados ás Cortes de Portugal, e Procuradores da Provincia ao Rio de Janeiro	4:456U000	
Prezos d' Estado, e de Justiça	873U910	
Diversas despezas miudas	73U260	
Professores de Gramatica, e Primeiras letras	461U689	
Pelo que se adiantou ao Thezoureiro dos Miudos para as despezas a seu cargo	1:047U521	28:503U764
		106:494U864
Pelo Saldo existente em Cofre		51:120U867
	Rs.	157:615U731

Marcelino Antonio de Souza.

Relação da Receita, e Despeza extrahida, do Balanço da Provincia de Piauhi, do anno de 1820.

RECEITA.

Saldo que passou em Receita do anno de 1819	58:768U415
Dizimo do gado vaccum	28:003U663
Algodão do Dizimo	5:469U825
Dizimo das Miunças	1:351U406
Real Fisco	4:920U315
Hum por cento para Obra Pia	156U953
Rendimento das Passagens	868U830
Novo Imposto de 5 reis em ℔ de carne verde	421U637
Rendimento do Correio	413U820
Subsidio Real	120U666
Siza dos bens de raiz	1:611U772
	102:107U302

	Transporte	102:107U302
Meia Siza dos Escravos ladinos		577U080
Decima dos Predios Urbanos		360U784
Sello do Papel, e Decima das heranças		1:461U819
Novos Direitos dos Officios, e Cartas de Seguro		576U105
Chancellaria		8U280
Subsidio Litterario		120U672
Rendimentos em Deposito		686U400
Receita Extraordinaria		61U367
		105:959U809

DESPEZA.

Ecclesiastica	1:054U228	
Civil	8:939U510	
Militar	17:991U244	
Do Real Fisco	1:795U780	
Do Subsidio Litterario	90U000	
Suprimentos feitos pela Thezouraria Geral	4:318U578	
		34:189U340
Saldo		71:770U469

Marcelino Antonio de Souza.

Relação da Receita, e Despeza da Provincia do Ceará pertencente ao anno de 1822.

RECEITA.

Saldo no fim do anno de 1821		54:872U842
Dizimos Nacionaes	29:501U954	
Dito de Pescado	215U780	
Subsidio das Carnes	734U168	
Dito Literario	191U391	
Dito d' Agoardente	4:224U130	
Direitos d'-Alfandega	8:633U445	
Ditos do Algodão	17:125U555	
Dizimo do mesmo	14:672U092	
Decima dos Predios urbanos	1:119U625	
Siza, e meia Siza	2:022U917	
Rendimentos do Sello do papel, Legados, e Heranças	1:185U085	
Couros, e Solla	661U669	
Ancoragem	303U600	
Novos Direitos d' Officios de Justiça	51U325	
Donativos dos ditos	200U714	
Terça parte dos ditos	133U561	
Imposto dos 5 rs. em arratel de Carne	272U765	
		81:249U776
Extraordinaria		2:661U848
		138:784U466

DESPEZA.

Militar	71:732U100	
Ecclesiastica	2:248U235	
	73:980U335	138:784U466

Transportes	73:980U335	138:784U466
Civil	11:692U298	
Correio	717U989	
Subsidio Literario	816U080	
Extraordinario	342U100	
Com os Deputados ás Cortes	11:200U808	
Remessas ao Thesouro	6:000U000	
		104:749U610
Saldo Rs.		34:034U856

Marcelino Antonio de Souza.

Relação da Receita, e Despeza da Junta da Fazenda do Maranhão, no anno de 1818.

RECEITA.

Saldo que passou de 1817		450:598U751
Rendimentos Contractados.		
Dizimo de differentes Freguezias	19:760U105	
Administrados.		
Dizimo do Algodão	232:276U225	
Novo Imposto do dito	230:275U800	
Dizima d' Alfandega	221:367U479	
Marcas da dita	317U680	
Guindaste da Ponte da dita	803U500	
Decima	13:454U353	
Subsidio	162U820	
Dito Litterario	127U666	
Correio	1:297U440	
Novos Direitos de Officios, e Cartas de Seguro	1:048U061	
Sizas	19:900U672	
Meias Sizas	6:091U942	
Sello de papeis, Legados, e Heranças	10:679U890	
Chancellaria, e Gabellas da Relação	2:426U158	
Imposto para o Banco do Brasil	440U800	
Capellas vagas	120U849	
Venda da Polvora	7:851U445	
Ancoragens	426U511	
		768:829U396
Alcance de Thezoureiros	1:700U000	
Receitas Extraordinarias	742U846	
		2:442U846
		1,221:870U993

DESPEZA.

Ecclesiastica	17:514U156	
Militar, a saber:		
Soldos	52:400U412	
Monte Pio	350U916	
Munições de boca, e guerra	13:905U850	
	84:171U334	1,221:870U993

Transportes	84:171U334	1,221:870U993
Fardamentos	8:688U108	
Fortificações, Aquartelamentos &c.	3:860U452	
Hospital	19:336U242	
Inspecção das Tropas	739U270	
Intendencia da Marinha	13:481U150	
Embarcações de Guerra	6:060U126	
Palacio do Governo	8:463U724	
Serviço Hydraulico	2:512U645	
Civil.		
Ordenados, despezas de Tribunaes, e expediente de Repartições	42:752U482	
Pensões	1:837U500	
Juros, e Annuidades	2:150U000	
Cofre dos Indios	1:620U091	
Consignações do Banco, e Remessa do Thezouro	540:160U350	
Remessas á Junta do Pará	92:527U787	
Extraordinarias	6:112U784	834:474U595
Saldo		387:396U398

Marcelino Antonio de Souza.

Relação da Receita, e Despeza da Provincia do Pará, no anno de 1823.

RECEITA.

Saldo do anno de 1819		17:086U021
Dizimos contractados	25:566U198	
Subsidio Literario dito	4:933U560	
Dito dito administrado	5:178U880	
Propina para a Obra pia	757U574	
Dizimo do Gado vacum, e cavallar contractado	8:275U850	
Dito Administrado	4:190U400	
Novo Imposto para o Banco do Brasil contractado	3:333U333	
Dito Administrado	102U400	
Dizimo dos Generos do Certão, e embarque	44:483U403	
Idem de Arroz	4:481U252	
Idem do Algodão	10:061U033	
Miunças da Villa do Camutá	1:515U985	
Meio real da Carne verde	1:432U799	
Novos Direitos de Officios	416U101	
Rendimento do Correio	219U300	
Idem da Chancellaria	5U295	
Direitos da Alfandega	55:426U982	
Venda da Polvora	604U819	
Rendimento das fazendas sequestradas aos Padres Mercenarios	6:613U700	
Idem idem de Santo Antonio de Chaves	837U560	
Idem do Viveiro d' Especiarias	482U800	
Idem dos 2 por cento de exportação	11:908U061	
Idem das Toneladas, faroes, e Ancoragens	2:307U760	
Idem das Terças das Camaras	7:432U695	
	200:567U740	17:086U021

Transportes	200:567U740	17:086U021
Idem do Tabaco de fumo	1:898U700	
Idem do Imposto do Algodão	11:687U799	
Sello dos Papeis , e legados	2:304U857	
Decima dos Predios	7:083U971	
Siza , e meia Siza	10:165U404	
Rendimento das Carnes verdes	15:121U980	
Idem do Cacoal da Villa Franca	3:391U680	
Direitos extraordinarios dos Escravos	1:392U000	
Rendimento d'entrada dos mesmos	1:440U000	
Prestações da Junta do Maranhão	11:733U333	
Receitas extraordinarias	23:491U441	
		290:278U905
		307:364U926
DESPEZA		305:003U473
	Saldo	2:361U453

N. B. Não vai clasificada a despeza, por que tãobem não o está no Balancete, por onde se extrahio esta Relação.

Marcellino Antonio de Souza.

N.º 13.º

PROPOSTA

Para se abrir hum Emprestimo de £ 2:500$000 a favor do Governo de Sua Magestade o IMPERADOR do Brasil, feita por Edouard Oxenford, Negociante de Londres.

TODOS os Estados na infancia de seus Governos precisárão de meios pecuniarios para o desenvolvimento de seus recursos: a quantidade destes meios convem que seja proporcionada á industria dos habitantes, sua agricultura, e commercio, cujo principal impulso provêm da energia do Governo. Alguns Negociantes, e Banqueiros de Londres convencidos do eminente poder, e grandeza, a que ha de chegar o Imperio do Brasil, não só pela fecundidade de seu solo, e riqueza de suas minas, como pela industria dos habitantes, e vantajosa posição commercial; e outro sim possuidos de verdadeiro interesse pelo feliz resultado da Causa gloriosa, em que se acha empenhado, resolvêrão offerecer seus serviços ao Governo, propondo-lhe por minha intervenção o Emprestimo de dous milhões, e quinhentas mil Libras esterlinas, contrahido conforme ao plano do financeiro John Brickwood, bem conhecido pelos seus escritos, e cujo projecto de reducção da Divida Publica da Grã Bretanha lhe grangeou bem merecidos louvores dos Membros da Camara dos Communs. O plano que se segue, e que eu adopto foi por elle organizado.

O Governo de S. M. o IMPERADOR do Brasil, querendo formar hum systema de Divida fundada, a fim de ter cabedaes disponiveis para occorrer ás necessidades publicas ha de desejar sem duvida evitar os erros, em que cahirão outros Governos, e estabelecer seu systema sobre os mais solidos principios.

Na época dos estabelecimentos dos Estados Unidos da America forão tão funestas as consequencias da circulação do papel moeda, com que se quiz acudir ás despezas publicas, que basta a sua consideração para que hum Governo previdente fuja de adoptar semelhante medida: descredito do Governo, diminuição do valor do papel, e perdas enormes á Nação, taes forão os effeitos della. Em França teve este plano a mesma sorte, quando no tempo da revolução se criárão os Assignados. Na Hespanha, Russia, e Austria forão igualmente perniciosos os resultados do systema do papel moeda.

Os Estados Unidos da America, tendo conseguido a sua Independencia, adoptárão em 1783 o systema da divida fundada, não sómente a fim de augmentarem os seus recursos pecuniarios, mas tambem para remirem o papel moeda que havião emittido. Para isto elles abrírão hum Emprestimo garantido pelo Governo com o juro de 6 por cento ao anno, e fundárão a divida proveniente do dito papel, não obstante o seu descredito, durante a ultima guerra, e o pouco proveito, que delle havião tirado em comparação da sua enorme somma. Em 1799 o mesmo Governo tomou dinheiro emprestado para o serviço publico á razão de 8 por cento. Referem-se estes exemplos para mostrar que esta Nação, pagando hum juro avultado, evitou o erro commettido pelo Governo Inglez de fundar a sua divida com o pequeno juro de 3 por cento pela maior parte. Mas sem embargo disto, e de correr no mercado a moeda metalica com o premio de 5 por cento além do seu valor intrinseco, succedeo não poder o Governo vender aos mutuantes as Apolices dos ditos 3 por cento, se não por hum preço que produzio mais de 5 por cento ao anno de juro do dinheiro, que lhe tinha sido realmente adiantado:

v. g. durante os ultimos trinta annos pagou-se geralmente ao Governo menos de £ 59 por cada £ 100 fundadas a 3 por cento naquelle tempo. Com tudo posto se dessem menos de £ 59 pela renda de 3 £, todavia o juro subia realmente a 5 £ annuaes por cada 100 £ emprestadas ao Governo em moeda. O mesmo accontecia com o pagamento das dividas: as Apolices de 3 por cento obtiverão geralmente no mercado em quanto durou a guerra hum preço menor que 59 £ por cada 100 £: feita porém a paz, e depois que por meio da Caixa de amortisação se comprárão por conta da Nação quatro dias na semana as ditas Apolices, ella as pagou muito mais caro, e tanto, que chegárão a 83 £ aquellas mesmas, que durante a guerra se vendião aos mutuantes por menos de 59 £: d'aqui proveio que, além do montante das Apolices dos 3 por cento consolidados, durante os trinta annos (principalmente nos de guerra) subio a Divida Nacional quasi 250 milhões de £ a cima da importancia, que effectivamente entrára no Thezouro.

Os Emprestimos abertos ultimamente pelo Governo Hespanhol hão de expôr esta Nação, quando houver de satisfazer as suas dividas, a desembolsar o dobro da quantia emprestada, sem contar o juro annual de 10 por cento, que actualmente paga.

Por isto se concluirá quanto importa que o Emprestimo que abrir a Nação Brasileira seja fundado em principios solidos, e judiciosos, sendo o principal a inviolabilidade da boa fé nacional, absolutamente indispensavel em operações de finanças; e como esta dependa do caracter da Nação, lembrarei o axioma fundado na propensão, que tem o espirito humano para a imitação, e vem a ser que as pessoas que estão á testa do Governo podem influir poderosamente nos costumes, habitos, e moralidade dos Povos. O Governo do Brasil deve attender particularmente a esta reflexão, considerando que o de Portugal, por não merecer confiança o seu credito, não pôde contrahir em Londres o Emprestimo da modica somma de hum milhão de Libras esterlinas: pelo contrario he tal o credito do Governo Inglez, baseado na boa fé nacional, que lhe não he difficil haver toda, e qualquer somma, que as precisões publicas exijão.

Passemos a tratar das condições do Emprestimo offerecido: requer-se:

1.° Que o Governo de S. M. o IMPERADOR do Brasil guarde inviolavelmente a fé promettida.

2.° Que o Emprestimo seja confirmado por hum acto solemne do Governo Imperial, e que fará parte da Lei do Imperio, bem como se pratica em Inglaterra, França, e outros Estados.

3.° Que a somma applicada ao pagamento do juro de seis em seis mezes me seja entregue regularmente, como Agente do Governo Imperial em Londres; devendo este juro ser pago ali aos proprietarios em moeda, e sem desconto algum.

4.° Que á imitação de quasi todos os Estados, que contrahem emprestimos se estabeleça uma Caixa de amortisação, segundo principios taes, que assagurem aos proprietarios a certeza dos pagamentos do Emprestimo.

Para que o bom conceito, que faço da boa fé do Governo Imperial, e das riquezas, e recursos do Paiz se communique á Nação Ingleza e por este meio se consiga o Emprestimo com condições vantajosas, convém que as acima indicadas sejão devidamente garantidas, e nada contribuirá tanto para isto, como o destinar-se hum capital para pagamento da divida: este artigo he dos quatro precedentes o mais digno de consideração.

A Caixa de amortisação da divida Publica d'Inglaterra, a de França, e de outros Estados comprão annualmente no mercado huma porção da mesma divida: esta operação tem occasionado perdas enormes, como fiz ver no principio desta Proposta com o exemplo dos tres por cento Inglezes. Adoptando-se o mesmo systema a respeito das Apolices do Emprestimo do Brasil, he evidente que subindo ellas de preço ao passo, que augmentasse a boa fé do Governo, os resultados serião igualmente despendiosos, salvo se accontecesse algum grande desastre á Nação, o que Deos não permitta. Ora convencendo este exemplo que a amortisação da divida Ingleza foi illusoria, e im-

praticavel, he de necessidade suggerir hum novo principio para o estabelecimento do *Fundo*, que eu chamo *de Remissão* (Redemption fund), a fim de infundirem no espirito publico a mais perfeita confiança os meios adoptados, tornando-os infalliveis, e indubitaveis.

Varios Mathematicos illustres achárão por calculos exactos, que hum Capital a juro de 4 por cento ao anno, augmentado do seu juro, e do juro dos juros na mesma razão de 4 por cento, fará crescer em 54 annos oito vezes aquelle capital.

Ninguem duvida aqui em Inglaterra, que qualquer quantia dada a juro sobre terra dos Fidalgos, e Proprietarios, ou sobre fundos do Governo, e do Banco, ou finalmente sobre os de qualquer Corporação Publica, não possa ser assim augmentada por meio de juros de juros. Isto posto, proponho que da somma emprestada se deduza hum 8.° para constituir o = Fundo de Remissão =, como abaixo direi, o qual se deixará accumular mui escrupulosamente por meio dos juros de juros, a fim de com elle se pagar no fim de 54 annos a somma total do Emprestimo contrahido pelo Governo Imperial. Este exemplo publico será o primeiro de huma amortização sem effeitos illusorios: a base certa em que he fundado, convencerá o espirito publico da sua efficacia, e evitará perdas, e inquietações, sempre inseparaveis das amortizações. A quantia que deve formar a base do fundo de Remissão, será tirada da sua mesma operação sem despendio algum da Nação Brasileira.

Convém todavia observar, que o bom exito desta operação depende inteiramente, bem como em todas as de finanças, da attenção fiel, e constante, que se deve dar de tempos em tempos á administração, e para isto he he necessario nomear pessoas capazes, a quem se commetta a direcção do Fundo de Remissão: submetto pois ao Governo de S. M. I. a nomeação de dous individuos, que tenhão para isso os necessarios requisitos; e sendo eu hum dos outros dous, serei auctorisado para nomear o meu companheiro; tendo estas quatro pessoas, assim nomeadas, o poder pleno de effectuarem em qualidade de Commissarios o estabelecimento do Fundo de Remissão: succedendo fallecer algum destes Commissarios, será preenchida a sua vaga por huma pessoa escolhida alternadamente pelo Governo de S. M. I., e pela eleição dos proprietarios das Apolices, tendo direito a dar hum voto aquelle, que possuir 1:000 £ nas ditas Apolices. Deste modo fica evidente que hum Emprestimo accompanhado de hum fundo de Remissão, estabelecido em bases tão solidas, e efficazes, ministra por si mesmo todos os meios de pagar a divida contrahida.

Posto se haja espaçado a 54 annos o prazo, que deve durar o fundo de Remissão do Emprestimo, se o Governo do Brasil quizer restringil-o a 20, ser-lhe-há livre fazel-o; mas não será menor de 20: igualmente se deixa ao seu arbitrio applicar o fundo de remissão para embolsar parte do Emprestimo. He de esperar que este Emprestimo, estabelecido em bases tão solidas, e differentes das dos outros estrangeiros, vendido no mercado de Londres, obtenha hum preço muito superior a qualquer Emprestimo de Chile, ou de Columbia.

Para se conseguir o maior preço possivel no mercado, he de absoluta necessidade, que o juro de hum anno, pelo menos, seja depositado no Banco d'Inglaterra em nome dos Commissarios, a fim de que o Publico tenha toda a certeza, de que ha de ser embolsado todos os seis mezes de metade dos competentes juros.

Os motivos apontados á cerca da reserva das sommas destinadas a formar o fundo de remissão, e o deposito para assegurar o pagamento do juro, merecem a mais seria attenção, visto que as duvidas, suscitadas sobre a solidez, e bondade do emprestimo de Columbia, e outros paizes, desacreditarão todas as garantias estrangeiras, e he bem sabido quanto a falta de credito he funesta nas operações desta natureza. Por isso convém muito, que o Governo do Brasil tome (principalmente nesta primeira transacção) as mais adequadas medidas de precaução, para não excitar receios; antes se esforçará por conciliar a boa opinião publica, trazendo-a ao ponto de confiar na boa fé, e recursos do Governo Imperial.

Desta sorte o credito do Imperio do Brasil se firmará em alicerces inabalaveis, os quaes grangeando a confiança publica, lhe subministraráõ os cabedaes, que precisar: e he bem sabido, que credito, e dinheiro são a mola real do Poder.

Da exposição que acabo de fazer, facilmente se collige qual será o preço, que poderáõ obter as Apolices do Governo do Brasil; e ainda que no no mercado o preço das de Chille apenas chegue a 68 £, e o das de Columbia 68½ £, he de esperar que as do Brasil alcancem £ 75 por cada £ 100. Nesta hypothese serião precisas £ 2:500U000 para obterem liquidos para o Serviço Nacional £ 1:883U334. Attendendo porém ao lucro proveniente do cambio de 48 ds. por 1U000 rs., ora corrente, e que sobe a 40 por cento a cima do par de 67½, aquelle capital se converterá em £ 2:636U667.

(*N. B. O juro das Apolices dos Emprestimos de Chille, e de Columbia, he tambem de 6 por cento ao anno.*)

As £ 2:500U000 recebidas por emprestimo, devem ser distribuidas do modo seguinte

£ 416U666	„	(8.ª parte de £ 3:333U333, vendidas em Apolices, a rasão de £ 75 por £ 100 para se obterem £ 2:500U000) formaráõ o fundo de Remissão.
200U000	„	para pagar os juros dos dous 1.ºs semestres.
1:833U334	„	para o Serviço Nacional.
£ 2:500U000	„	, as quaes devendo ser empregadas em Apolices do Brasil á rasão de £ 75 por cento, demandaráõ a somma de £ 3:333U333 em Apolices com o juro de 6 por cento

ao anno, pago de seis em seis mezes. £ 199U999 „ 17 „ 7½, ou £ 200U000, será o juro do 1.° anno. A commissão ordinaria, e que pagão os outros Governos pela Agencia de Emprestimos, he 4 por cento do Capital sacado, e mais 1 por cento do pagamento das rendas: estas commissões, ficão á cargo do Governo Imperial.

A quantia de £ 416:666, será a unica a despender-se para se ter hum capital, que amortize inteiramente a quantia de £ 3:333U333, em Apolices do Brasil, no espaço de 54 annos. Dado o caso que o fundo de remissão renda mais de 4 por cento, e que estes se ponhão tambem a juro de 6 em 6 mezes, em lugar de anno em anno, resultará então hum excedente de fundo de remissão em proveito do Governo do Brasil.

Ainda que se orçou a venda de £ 100 por £ 75, a fim de elucidar o plano, póde todavia ser tal o estado de mercado, e das circunstancias politicas da Europa, que se consiga maior preço; o que não obstante, he necessario que o Governo fixe o *minimum* porque poderá ser vendido o Emprestimo no mercado de Londres em qualquer tempo.

O que venho de expôr, reduz-se em summa ao seguinte.

1.° Proponho-me a negociar £ 2:500U000 para o Serviço do Governo do Brasil, as suas Apolices, que renderáõ o juro de 6 por cento ao anno, pagos em Londres de 6 em 6 mezes.

2.° Hum 8.° da dita somma, formará o Fundo de Remissão.

3.° Huma quantia igual ao juro de hum anno, será reservada para occorrer ao pagamento regular do juro das Apolices nos dous primeiros semestres.

4.° Tanto o Emprestimo como a regularidade do pagamento do juro em Londres serão confirmados, e garantidos por hum *acto Publico* do Governo Imperial.

Se o dito Governo approvar esta Proposta, pôr-se-hão promptamente em pratica os meios de a executar, e serei por elle auctorisado com poderes bastantes para fazer preparar, e imprimir devidamente o numero de Apolices abaixo declarado, as quaes venceráõ o juro de 6 por cento ao anno, e serão das quantias que mais convenhão ao mercado de Londres, como v. g. £ 62, 10, £ 225, £ 200, £ 250, £ 500, e £ 1:000, e na proporção, que abaixo se

verá, accommodada ás pessoas, que desejarem pôr o seo dinheiro a juro. S. M. I. se dignará d'enviar-me, querendo, huma pessoa de confidencia, com os plenos poderes, que me auctorisem a negociar hum Emprestimo, debaixo das referidas condições; para satisfação, e segurança do Governo do Brasil, virá esta pessoa devidamente auctorisada por hum Acto particular, que lhe dê a ella, e a mim o poder de assignar as Apolices (*Bounds*) que eu emittir; mas succedendo fallecer este homem, bastará sómente a minha assignatura. Esta condição deve ser expressa no Titulo, que nomear Agente do Governo.

Debaixo destas condições, póde o Governo Imperial fazer sacar sobre mim pelo seu Ministro, para isso devidamente auctorisado, a quantia de £ 1:000U000 em Letras de Cambio a 60 dias de vista, avisando-me a tempo. O Ministro não sacará sobre mim, se não hum mez, depois de partir a pessoa de confidencia, e de me haver passado por 1.ª, e 2.ª V.ª as Procurações bastantes para contratar na fórma estipulada. Durante quatro mezes consecutivos, poder-se-há sacar sobre mim, em Letras de Cambio mais 100U00 £ por mez, igualmente a 60 dias de vista, até que a mesma somma por mim adiantada nesta fórma, perfaça £ 500U000.

No caso porém, que o mercado de Londres chegue a tal estado, que se me torne impossivel dispôr de hum numero sufficiente de Apolices pelo preço minimo, fixado pelo Governo Imperial, ou maior, serei auctorisado pela Procuração a vendêl-as pelo preço mais alto que me for possivel, até completar a quantia necessaria para satisfazer os saques do Governo.

Para commodidade dos emprestadores, se costuma em Londres receber os emprestimos em pagamentos periodicos: a exemplo disto, convirá que nas Procurações se me conceda determinar as épocas destes pagamentos; ficando com tudo á disposição do Governo, as mencionadas 500U000 £, até que se hajão fixado com os emprestadores as proporções dos pagamentos. Ajustados os periodos, o Governo será delles immediatamente informado, deixando-se ao seu arbitrio, ou sacar pelo saldo, ou enviar-se-lhe ouro, prata, ou Letras de Cambio pelos seguintes preços, actualmente correntes no mercado.

Ouro a £	„ 3	„ 17	„ 6	por onça.
Prata a „	„ „	„ „ 4	„ 9	dito.
Letras de Cambio			46	ds. por 1U000 rs.

Cumpre notar, que o juro das Apolices começará a correr depois de alguns mezes, e o prazo que se fixar, será communicado ao Governo Imperial: he por isto que terá entretanto o uso dos pagamentos periodicos, sem pagar o juro correspondente.

Esta proposta tem por objecto um Emprestimo de £ 2:500U000; mas se não for preciso tanto, estou prompto a tratar menor somma, debaixo das mesmas condições.

Ferdinand Oxenford, assistente no Rio de Janeiro, sabe perfeitamente quaes são os meus sentimentos, e os dos meus cooperadores, a respeito desta Proposta, e até se acha auctorisado a ministrar ao Governo Imperial, todas os esclarecimentos, que forem necessarios, e a entrar nos arranjos de menor monta.

Londres 10 de Maio de 1823.

= *Edouard Oxenford* =

= *John Brickwood.* =

Quantidades das Apolices (Bounds.)	*Importancia de cada huma.*	*Total.*
1U200	de £ 1U000	£ 1:200U000
1U500	de £ U500	750U000
1U401	de £ U250	350U250
1U997	de £ U200	399U400
3U068	de £ U125	383U500
4U003	de £ U062 „ 10	250U187 „ 10
13U169		£ 3:333U337 „ 10

Este numero de Apolices, he calculado pelo supposto preço de £ 75 por cada uma de £ 100; porém tanto este, como o Cambio, são susceptiveis de variação.

= *E. O.* =

= *J. B.* =

N.º 14

SENHOR.

A Commissaõ do Thezouro Publico, possuida do maior zelo no desempenho dos seus deveres, e mui vivamente estimulada pelo desejo de quanto antes corresponder á confiança, com que Vossa Alteza Real Se Dignou Honrala, vai incessantemente proseguindo na acquisiçaõ d'aquellas noções, que lhe saõ indispensaveis, para entrar no exame do estado actual da Fazenda Publica, e formar hum juizo exacto, quanto seja possivel, dos males, que a opprimem, das causas, d'onde elles provem, a fim de poder atinar com os remedios mais e proficuos, segundo as beneficas, e providentes vistas de Vossa Alteza Real, indicadas no seu Decreto de vinte hum de Fevereiro do corrente anno; reconhecendo porem o muito tempo que forçosamente se despenderá, primeiro que ella obtenha com a conveniente individuaçaõ os Balanços, Relações, e Informações das varias Estações, a que tem recorrido para cabal satisfaçaõ da importante tarefa, de que se acha encarregada, naõ pode deixar de dirigir a mais seria attençaõ para algumas dividas do Thezouro, cujo pagamento, sendo mais urgente, e mais intimamente ligado com o credito, e interesse da Fazenda Publica, e com o alivio da penosa situaçaõ, em que se achaõ os seus respectivos Credores, reclama por isso as mais promptas providencias. Pelas contas, que já tem recebido a Commissaõ, orçaõ-se estas dividas em oito milhões duzentos, e tantos mil cruzados: a saber.

Pela Thezouraria Geral das Tropas	108.246$000	
Pela de Ordenados, e Pensões	134.441$000	
De Juros vencidos	171.986$000	
		414.673$000
Pela Repartiçaõ do Arsenal da Marinha	993.700$000	
Pela do Arsenal do Exercito	1.373.462$000	
		2.367.162$000
		2·781.835$000

Alem da somma destas parcellas, tem que pagar o Thezouro Fretes de Navios, Ferias de algumas obras antecedentemente feitas, e o que se deve de Folhas processadas, que naõ estiverem incluidas nas dividas dos Arsenaes do Exercito, e Marinha, o que talvez naõ suba a quinhentos contos.

Entende a Commissaõ ser urgente o pagamento destas dividas, attentas as circunstancias dos seus Credores: Por quanto muitos destes, sendo da Classe dos Pensionarios, Empregados, e Servidores Publicos, que pela maior parte possuem mesquinhos Ordenados, Soldos, ou Pensões, de que tiraõ a sua mui parca subsistencia, e essa mesma de ordinario suprida por abonos; naõ he possivel, que, achando-se em grande atrazo de pagamentos, e privados dos soccorros, com que contavaõ, e que lhes eraõ indispensaveis, até para poderem manter o credito, que os ajudava a viver, naõ soffraõ fome, naõ vivaõ em miseria, e naõ se entreguem á mais cruel desesperaçaõ: outros vivendo do giro dos seus cabedaes empregados no Commercio, expostos aos gravissimos perjuizos, que resultaõ do empate de taõ avultadas sommas, que quando os naõ conduza a huma prompta, e irremediavel ruina, naõ deixará de fazer perigar muito o seu credito, naõ podem deixar de exigir, e instar com a maior razaõ, e justiça pelo pagamento do valor dos generos, com que forneceraõ aos Arsenaes, e mais misteres Publicos.

Sendo em todo o tempo mui conveniente promover a abastança, e o contentamento geral; na epocha melindrosa, em que estamos, muito mais se faz indispensavel evitar desgostos, dissipar sustos, atalhar a ruina, e mesmo a desesperaçaõ dos Credores do Thezouro Publico. Este mesmo necessariamente se há de resentir da estagnaçaõ de taõ grandes sommas; naõ só pela

privação dos rendimentos, de que teria quinhaõ, se ellas fossem effectivamente postas em circulaçaõ, mas tambem pelo maior abalo, a que com a falta do embolço dos seus credores expoem o seu credito ja vacillante, quando aliás deve procurar mantel-o, e vigoral-o como hum dos mais poderosos recursos, de que se pode valer em occasiões, que naõ deixaraõ de occorrer, de grandes embaraços, e urgencia de despezas extraordinarias.

Se as de mais Provincias deste Reino continuassem a remetter como d'antes para o Thezouro as sobras das suas rendas, sem maior inconveniente de desfalque da renda ordinaria, se poderia estabelecer huma consignaçaõ mensal, que contentasse a estes Credores; mas actualmente naõ temos estas sobras, nem sabemos quando poderemos contar com ellas, e naõ seraõ bem fundados os nossos calculos, se esperarmos obtel-as antes de vermos radicada a uniaõ das mais importantes Provincias, e de se acharem os seus respectivos Governos estabelecidos sobre bases mais seguras; nem he da prudencia destes na vacilancia, e fermentaçaõ, em que tudo se acha, divertir para fora ainda as mais pequenas sommas. A'vista disto a Commissaõ cahiria na maior contradicçaõ se depois de ter mostrado a urgencia do pagamento das dividas de que tracta, propozesse a Vossa Alteza Real, que o Mandasse reservar para a epocha incerta do restabelecimento da uniaõ, e tranquillidade geral de todas as Provincias; ou se esquecendo-se do estado actual da renda ordinaria, por ella pertendesse, que se fizesse o pagamento de huma despeza avultada, e extraordinaria. Se a Commissaõ naõ possue ainda as informações precisas para poder formar hum verdadeiro conceito do estado da Fazenda Publica com a clareza, e certeza, comque o deve levar á Real Presença de Vossa Alteza Real, tem todavia noções bastantes, para com fundamento poder prognosticar, que achando-se a renda actual limitada ao que contribue a Provincia do Rio de Janeiro, se della sómente nos quizermos valer para amortizar estas dividas; sem embargo das economias, que se tem feito, e de outras muitas, que se possaõ ainda fazer, se ellas forem dirigidas com a prudencia, e circunspecçaõ, que aconselha, naõ só a justiça; mas tambem huma bem entendida Politica, trabalharemos como as infelizes Danaides, accrescentaremos novos embaraços ao Thezouro, dando-lhe novos Credores, sem realmente contentarmos aos actuaes.

Em taõ criticas circunstancias da falta das Sobras das Provincias, da de recursos da renda ordinaria, e dos que podem produzir as economias pela sua insufficiencia, naõ havendo tambem reservas de rendimentos accumulados dos Saldos das Receitas dos annos anteriores, nem se podendo augmentar a Receita por huma nova Contribuiçaõ, que possa auxiliar o pagamento destas dividas, taõ indispensavel para fazer cessar todas as causas destruidoras da confiança, e productoras da miseria; a Commissaõ no meio de tantos embaraços, e com taõ pouca escolha de meios, guiada sempre pelos mais luminosos Principios da Economia Politica, cujo desenvolvimento se persuade seria ocioso, he de parecer que naõ ha outro recurso para se pagarem estas dividas com menos inconveniente do que o da circulaçaõ do Credito, naõ por meio de huma nova divida que haja de contrahir o Thezouro, para com o seu producto satisfazer aos mencionados Credores, mas sim fazendo-se, de certo modo, reproduzir hum valor, já consummido, representando-se a divida em novos Titulos, que pela sua gradual, e progressiva amortizaçaõ, e lucros do juro annexo pela demora do seu pagamento real, possaõ facilmente entrar na circulaçaõ, e ser empregados no giro, e transacções do Commercio pelos Credores, que livremente os queiraõ receber em pagamento da sua divida. Em summa naõ concebe a Commissaõ esta medida, como a de hum emprestimo, e muito menos a propõe, como a de hum prompto, e effectivo pagamento dos Credores; mas taõ somente a inculca como huma Concordata, que o Thezouro deve fazer com os Credores que d'antes recebiaõ huma Consignaçaõ, offerecendo-lhes em lugar dellas Titulos seguros para o seu exacto pagamento em epochas precizas, e fazendo-lhes ver com toda a franqueza, que o methodo porque até agora se embolçavaõ, sendo insufficiente para os tirar de

embaraços, suppostas as pequenas quantias, que cada hum recebia da Consignaçaõ, era summamente damnoso para o Thezouro, e até injusto por se ver na dura precisaõ de naõ poder tambem contemplar a outros Credores, ainda mais necessitados.

Debaixo deste ponto de vista naõ duvida a Commissaõ adoptar para base, ou formula da execuçaõ deste Projecto, o Plano offerecido ao Publico no N. 14 do Periodico intitulado — Reverbero Constitucional Fluminense — fazendo-se nelle as alterações, que se indicaráõ no seu lugar proprio. Por este Plano reparte-se certa somma em Bilhetes do Thezouro, e Letras de Cambio; estas com os prazos de 15, 18, 21, e 24 mezes, e os Bilhetes com o juro de seis por cento, e outro tanto para a sua amortizaçaõ: Para pagamentos das Letras nos dias dos seus vencimentos, e para satisfaçaõ dos juros; e gradual amortizaçaõ dos Bilhetes se destinaõ consignações mensaes no rendimento d'Alfandega, para serem infalivelmente entregues ao Thezoureiro do Banco, que, para conciliar a maior confiança, deverá assignar como aceitante, as Letras, e firmar os Bilhetes, ficando encarregado de fazer os pagamentos em as suas devidas epocas.

Pelo que, sendo calculada em tres mil, e trezentos contos a importancia da divida, que se julga indispensavel pagar já, se poderá tirar desta somma dous mil, e quatro centos contos para serem divididos em Bilhetes, e novencentos contos para as Letras: Repartida por quinze a somma respectiva dos Bilhetes, e Letras; pois em tantos mezes deveraõ ficar pagos todos os Credores; recebendo em cada mez a decima quinta parte do seu Credito, ficaõ á disposiçaõ do Thezouro em cada mez duzentos e vinte contos, sendo em Bilhetes, cento e sessenta contos, e em Letras sessenta contos. Convem por tanto que a Consignaçaõ mensal para pagamento dos juros, e amortizaçaõ dos Bilhetes seja de desenove contos, e duzentos mil réis, até a extincçaõ destes, e de vinte contos, e oitocentos mil réis, em quanto houverem Letras a pagar, o que tudo forma huma consignaçaõ mensal de quarenta contos, que pagas as Letras se reduz aos dezenove contos, e duzentos mil reis, applicados para o juro, e amortizaçaõ dos Bilhetes; quantia esta menor da que d'antes estava consignada para o pagamento de dous Credores somente, quando com esta se pode attender a todos os que estaõ na classe do pagamento urgente.

Regulada assim a somma dos tres mil, e trezentos contos, segundo o Plano do Periodico indicado, entende a Commissaõ, que nelle se devem fazer as seguintes alterações: 1.ª que naõ se emittaõ Bilhetes do Thezouro abaixo de cem mil réis: Quanto maior for o valor de cada hum, maior interesse haverá em os guardar para perceberem os seus juros, e menos proprios ficaõ para entrarem na circulaçaõ, que se opera entre os agentes desta, e os Consummidores: 2.ª Que em vêz do methodo proposto para a sua gradual, e successiva amortizaçaõ, esta se faça, por compra na Praça, retirando-se da circulaçaõ em cada anno a importancia dos Bilhetes, equivalente ao fundo, que houver na Caixa, disponivel sem inconveniente: 3.ª Que naõ se façaõ reformas de Bilhetes; pois no reverso dos que cobraraõ os juros se pode marcar o dia, em que ha de principiar o novo vencimento.

Com estas disposições poderá o Thezouro convidar aos Credores de que se trata sem destincçaõ, ou preferencia alguma, para que concorraõ com os seus antigos Titulos a receberem a decima quinta parte em cada mez da importancia total dos seus actuaes Creditos: Os da Classe dos Nogociantes, ou Capitalistas fornecedores de generos, em os propostos Bilhetes, e Letras, no caso de lhes agradar esta transacçaõ; esperando aquelles a quem naõ convier hum similhante methodo para quando o Thezouro Publico possa satisfazer-lhes como dezejaõ. Ainda que se tenha estabelecido, e marcado a quota da decima quinta parte para o pagamento mensal, se por ventura á alguns Credores for necessario receber as consignações dos futuros mezes, para assim melhor poderem acodir ao seu Credito, poderáõ ser attendidos; com tanto porem que recebaõ Bilhetes, e Letras, com as datas dos mezes, a que devia pertencer a Consignaçaõ, e regulando-se de modo, que a total emissaõ no decurso de quinze

mezes, naõ exeda de trez mil, e trezentos contos. Para os de devidas procedidas de soldos, Ordenados, Pensões, e Juros na importancia total de quatro centos, e quatorze contos, como as suas circunstancias exigem pagamento em moeda, ou em Notas do Banco, se descontaraõ na Praça, ou no Banco Bilhetes do Thezouro, que produzaõ vinte e oito contos, decima quinta parte daquella somma.

Isto posto parece á Commissaõ, que Mandando Vossa Alteza Real, que este Projecto se dê á execuçaõ; se esta for desempenhada com a indispensavel regularidade, e religiosa exacçaõ, que elle exige, se livrará o Thesouro de grandes embaraços, se abrirá o caminho para o restabelecimento do seu Credito, se falicitaraõ as futuras operações, que nos forem indispensaveis, e se acostumaraõ os nossos timoratos, e incredulos Capitalistas a tomarem parte nos fundos Publicos, convencidos da segurança das suas operações pela experiencia do exacto pagamento das Letras, e Bilhetes do Thezouro.

Mas, Senhor, para se pôr em movimento a grande maquina do Credito, he preciso naõ havel-o perdido; e a Commissaõ com grande magoa naõ pode deixar de confessar, que o Thezouro Publico achando-se em descredito pelos desarranjos da sua anterior Administraçaõ, e mui especialmente pelas desmedidas despezas, que simultamamente sobre elle carregaõ, e que o naõ deixáraõ resfolegar, falháraõ os nossos calculos, e se frustaráõ as nossas lisongeiras esperanças, se elle só for encarregado da total execuçaõ deste Projecto. Portanto naõ podendo deixar de se conformar a Commissaõ com o Auctor do Plano, entende, que para o bom exito desta importante empreza he muito necessario, que a parte mais essencial da sua execuçaõ seja incumbida ao Banco do Brasil: Que sejaõ as Letras saccadas pelo Thezouro sobre o Thezoureiro do Banco, que as deverá assignar, bem como por elle igualmente seraõ firmados os Bilhetes do Thezouro: Que se comprometa a receber a consignaçaõ mensal estabelecida na Alfandega, e a satisfazer religiosamente as Letras nos dias dos seus vencimentos, e os juros dos Bilhetes no fim de cada anno; applicando exactamente o Fundo da amortizaçaõ, para tirar da circulaçaõ em cada anno a importancia dos Bilhetes, que lhe for correspondente, segundo o desconto, que na Praça tiverem, favorecido com cinco por cento da importancia do mesmo desconto, afim de ser este minorado em beneficio publico, e cedendo em favor da Caixa da amortizaçaõ a vantagem do mesmo desconto.

Naõ he de esperar do bom senso, e do bem reconhecido patriotismo dos Directores Deputados, e de todos os Accionistas, que entraõ na Assembléa do Banco, que deixem de sentir, que quanto mais criticas saõ as circunstancias do Thezouro, tanto mais elles o devem auxiliar, por serem os mais interessados no restabelecimento, e conservaçaõ do seu Credito. Porem se a pezar de taõ ponderosa consideraçaõ naõ achar o Banco conveniente prestar ao Thezouro hum auxilio, de que naõ pode temer perjuizo, antes pode tirar avultados lucros das sommas depositadas em Cofre á sua disposiçaõ; a Commissaõ está taõ convencida da solidez deste projecto, e de que longe de ser arriscada a garantia, que se requer para naõ encontrar tropeços no principio da sua marcha, ella pode ser mui proveitosa a quem a prestar, que naõ duvida, que Vossa Alteza Real por meio do seu sabio, e zeloso Ministerio ache alguma Sociedade dos mais respeitaveis, e acreditados Capitalistas, que se queira encarregar do que se incumbia ao Banco.

Hum Projecto, que, estabelecido sobre huma base real, sem deteriorar a Renda Publica; sem constranger ninguem, faz, por assim dizer, resuscitar hum fundo morto, livra os Credores dos vexames, em que se achaõ, segura o seu effectivo embolço em tempo competente, por depositos accumulados de fundos; conduz, e habilita o Thezouro para em tempos mais proprios proceder a outros embolços; hum tal Projecto por si mesmo se recommenda, e nos dá a prespectiva de podermos conseguir a sua maior garantia, e o Credito do Thezouro Publico: Nem por isso se deve acreditar, que a Commissaõ fascinada por este Projecto o quer inculcar, como hum recurso de tal perfeiçaõ, e taõ livre de inconveniente, que contra elle se naõ possa offerecer

objecção alguma; a Commissaõ tem pezado todas as objecções, e estando persuadida, de que nas circunstancias arduas a melhor medida he a menos má, e a menos penosa, naõ hesitou em adoptar esta, cujos inconvenientes saõ bem compensados pelos bens, que offerece. Com effeito, o inconveniente da perda dos juros de seis por cento, que vai soffrer o Thezouro Publico, he compensado pelas vantagens, que o mesmo Thezouro naõ deixará de colher da circulaçaõ de Capitáes, que estavaõ paralysados, e saõ esses Juros hum bem merecido premio dos Credores pela demora dos seus pagamentos: o da diminuiçaõ de quarenta contos por mez da actual renda ordinaria, perde toda a sua força, e se torna insignificante com a consideraçaõ de que esta somma só permanece, em quanto duraõ os vencimentos das Letras; pois logo que estas estejaõ satisfeitas se rèduz a huma quantia menor, do que a que era dantes consignada ao pagamento de dous unicos Credores, ficando desattendidos os mais necessitados, que neste Projecto tambem se contemplaõ: E he de esperar, que similhante somma deixe de ser gravosa, considerado o augmento da renda Publica, proveniente da circulaçaõ dos Capitáes, que se achavaõ estereis, de huma mais exacta administraçaõ, e arrecadaçaõ, e da ecconomia das despezas, produzida naõ só pela mais severa fiscalizaçaõ, e responsabilidade dos Empregados; mas tambem, pela diminuiçaõ dos preços dos generos, devida á certeza dos pagamentos, e ao Credito do Thezouro; accrescendo a tudo isto a lisongeira esperança de que no decurso desta operaçaõ podem muito bem mudar as circunstancias com a suspirada uniaõ das Provincias, e consequente augmento das forças, e recursos do Thezouro.

Naõ se persuade a Commissaõ, que tenhaõ fundamento as objecções que se dirigem a figurar de inconsistente, e precario este Projecto, por naõ serem sanccionadas pela poder Legislativo as consignações, que lhe servem de base, e nem poder o Banco prestar-lhe a garantia, comque se pertende auxilial-o; pois ambas estas razões laboraõ em equivocos manifestos: A 1.ª porque classifica na mesma ordem huma despeza antiga, propria da Administraçaõ ordinaria, e huma despeza nova, que naõ entra por seu objecto na applicaçaõ das Rendas ordinarias; esta, e naõ aquella, necessita ser sancionada: o pagamento de huma divida antiga, e que já se estava praticando naõ he huma despeza nova, e fóra da Ordem das que saõ da Administraçaõ, e expediente ordinario do Thezouro; as Consignações, que se destinaõ naõ saõ tiradas da renda de applicações, que lhe sejaõ alheas: saõ tiradas da renda ordinaria em que estas dividas tem huma geral hypotheca, e naõ de valores, que estejaõ fora do alcance, e ingerencia da Administraçaõ ordinaria do Governo, como por exemplo, se para se adquirirem estes valores se houvesse de destractar Bens Nacionaes, hypothecal-os, lançar huma imposiçaõ, ou contrahir hum Emprestimo: A 2.ª porque se firma na supposiçaõ de ser contraria aos Estatutos do Banco agarantia que se exige; naõ se advertindo que, se pelo artigo 2.º do § 7 das Instrucções, que servem de Regimento ao Banco, pode este adiantar dinheiro debaixo de seguras hypothecas, muito mais se lhe deve reputar permettido afiançar hum pagamento, para cuja satisfaçaõ recebe com muita antecedencia quantias superabundantes, e que lhe podem ser de muito proveito.

Finalmente pelas razões, que ficaõ expostas no principio desta Consulta entendeo a Commissaõ, que tendo o orçamento naõ só das dividas, cujo pagamento reconheceo ser de mais urgencia, mas tambem o da Receita, e Despeza do Thezouro, naõ devia esperar por informações mais amplas, para tratar de hum assumpto, que tanta influencia tem no Credito do Thezouro; naõ só se julgando ligada a desempenhar as incumbencias, de que Vossa Alzeta Real a Encarregou, pela ordem, com que foram mencionadas no Decreto da sua creaçaõ. Vossa Alteza Real á vista de tudo Resolverá o que Houver por bem. Rio de Janeiro 24 de Maio de 1822. — Montenegro — Gama — Carneiro — Barbosa.

Parece ao Membro da Commissaõ abaixo assignado, que sendo tres os

objectos, para que a mesma fora creada, examinar o estado do Thezouro Publico; propor as reformas, que nelle se deviaõ fazer; e apontar os meios de restabelecer o seu credito: qualquer deliberaçaõ tomada sobre estes dous ultimos objectos, antes de hum pleno conhecimento do estado, circunstancias, e recursos do dito Thezouro he antecipada, e prematura. Mas quando houvesse de interpor o seu parecer a esse respeito, naõ adoptaria por base o Projecto appresentado no Reverbero N. 14, cujo Auctor ignora, pelo julgar precario, fora do alcance do Thezouro Publico, e inteiramente dependente do arbitrio, e vontade alheia. Accresce a esta razaõ, que a transacçaõ nelle indicada, supposto seja conhecida em outro Paiz, todavia he nova entre nós, e naõ vem indicada nas oito unicas, e exclusivas, que he licito ao Banco fazer, segundo os seus Estatutos, e até o envolve em operações alem do periodo do tempo, que foi marcado para a sua duraçaõ; alem de augmentar a sua responsabilidade, e por consequencia os seus embaraços, que a bem do Estado, e da Naçaõ, convem antes diminuir; e nestes termos ha toda a probabilidade de ser rejeitada. Porem ainda quando o Banco a pudesse fazer, sendo ella huma transacçaõ, que envolve disposiçaõ futura das Rendas Nacionaes por espaço de doze annos, pouco mais ou menos; parece ao abaixo assignado exceder as attribuições do Thezouro Publico do Rio de Janeiro; resultando d'ahi que no caso de naõ ser a dita disposiçaõ sanccionada pelo Poder Legistivo (a quem compete a mesma em o Systema Constitucional que temos adoptado) o Banco se acharia na forçosa necessidade de pagar os seus aceites, de que ninguem o poderia isentar, e na privaçaõ dos fundos necessarios para isso, ainda mesmo sem culpa do Thezouro Publico. Taõ ponderosas razões obrigaõ o abaixo assignado a rejeitar o dito Projecto, supposto delle se possaõ tirar algumas indicações, a bem da Causa, de que está encarregado; e que tanto deseja dignamente desempenhar, como fará ver, logo que tenha completo conhecimento do estado do Thezouro: e parece ao mesmo, que á vista dellas, e com a probabilidade de ser rejeitada pelo Banco do Brazil, será desairoso ao Ministerio de Sua Alteza Real, e pouco apto para lhe grangear aquelle alto gráo de respeito, e consideraçaõ, de que he merecedor, e tanto lhe convem nas actuaes circunstancias, o fazer huma tal proposiçaõ. Sua Alteza Real Mandará o que for servido. Rio de Janeiro quinze de Maio de mil oitocentos vinte dous — *José Antonio Lisboa.*

DEMONSTRAÇÃO

Da Receita e Despeza, do Thesouro Publico do Rio de Janeiro em todo o anno de 1824.

RECEITA.

Rendimentos Administrados.

Alfandega.

Direitos de 24 por cento	441:905$385	
Ditos de 15 por cento	1,005:643$070	
Ditos do Vinho Branco, e Tinto	241:855$202	
Ditos do Vinagre	1:834$277	
Ditos de Licores e Aguardente	53:077$562	
Ditos do Azeite doce	6:154$470	
Novo Imposto dos Escravos	21:453$200	
Equivalente do Contracto do Tabaco	21:453$200	
Direitos novissimos dos Escravos	240:876$000	
Ditos de sahidas dos Escravos da Costa de Africa	180:298$900	
Ditos de Guarda Costa	45:891$958	
Ditos de Baldeação	4:199$202	
Ditos de Reexportação	28:558$545	
Ditos de 400 rs. em arroba de Fumo Estrangeiro	185$800	
Novo Imposto do Sal Brasileiro	1:413$600	
Dito de dito Estrangeiro	41:966$220	
Direitos de Armazens	4:423$094	
Ditos de 30 rs. por alqueire de Trigo	4:121$830	
Sello d' Alfandega	25:487$900	
Emolumentos dos Officios d' Escrivão da Balança, Porteiro, e Meirinho d' Alfandega	9:436$260	
		2,380:235$675

Nova Administração na Mesa do Consulado.

Consulado de Sahida	179:634$083	
Dizimo do Caffé	265:087$971	
Dito de Miunças	2:236$653	
Dito do Assucar, incluindo 4:028$362 rs. arrecadados pelo Thesouro	139:887$219	
Imposto de 4$000 rs. por Pipa d' Aguardente de Consumo	18:589$664	
Dito de 1$600 por dita de Aguardente Gerebita	18:958$246	
Subsidio Litterario, incluindo 15:071$489 rs. arrecadados pelo Thesouro	59:521$857	
Imposto de 400 rs. em arroba de Tabaco de corda	37:537$856	
	721:453$549	
		2,380:235$675

CD
P8539
1910
1
L.SIZE
V.2

73-35